



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

12/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Contratação de empresa especializada em construção civil para construção da unidade básica de saúde do AMANDA 3, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 03/11/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

FINAL: 09/12/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **09/12/2026 às 08h30** (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço Unitário

MODO DE DISPUTA:

Aberto

COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025

Edital Nº 85/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94298/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Secretário Municipal de Saúde**, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em construção civil para construção da unidade básica de saúde do AMANDA 3, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor total do certame não poderá ultrapassar **R\$ 8.776.159,42 (oito milhões setecentos e setenta e seis mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**.

1.3. A licitação será realizada em único item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Nesta licitação, a participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de habilitação previstas no Edital.

2.8. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

2.9. Será permitida a formação de consórcio formado por, no máximo, duas empresas.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Cooperativas de trabalho;

2.10.10. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

2.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.10.12. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato resultante desta concorrência será de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.1.1. Após envio do e-mail contendo o contrato, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolvê-lo assinado.

3.1.2. O contrato assinado deve ser enviado como resposta ao mesmo e-mail pelo qual foi recebido.

3.1.3. A assinatura deve ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

4.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

normas específicas.

4.3.6. Cumpre a exigência de garantia de Participação, conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4.11. No momento em que declarar que cumpre a exigência de garantia licitante deverá, sob pena de inabilitação, juntar comprovante de prestação de Garantia de Participação (Garantia de Proposta), através do botão “Anexar documento”, nos seguintes termos:

4.11.1. A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor equivalente a 1% do valor estimado para a contratação, sendo o valor da garantia:

a) R\$ 87.761,59 (oitenta e sete mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

4.11.2. Em caso de caução em dinheiro, deve transferir o valor para conta vinculada ao Município de Hortolândia.

a) BANCO DO BRASIL - Agência 6983-3 - Conta corrente 107000-2 - MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA.

4.11.3. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.11.4. A Agente de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

4.11.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.11.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.11.7. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente classificado com o melhor lance/proposta, e não poderão ser excluídos ou alterados, após o prazo estipulado no item 7.1 deste edital.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.11.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.14. Quando for exigido pela Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.14.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pela Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor global**.

6.8. A variação mínima entre os lances será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

6.9. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

6.10. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.

6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.12. O licitante somente poderá oferecer lance *de* valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.14. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
 - c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.23.1. Contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.23.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.23.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

I. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

6.23.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.23.3, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.23.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.23.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.24. Se houver **indícios** de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.25. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.26. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.26.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.26.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.27.4. A Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (um) dia, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.27.5. É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.

6.29. É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

6.29.1. Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances/negociação, a Agente de Contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta readequada nos termos do subitem 7.17, em um prazo máximo de 02 (dois) dias. E verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO/SPE;

7.10. Quando a licitante for composta por empresas reunidas em consórcio/SPE:

7.10.1. Deverá ser apresentada comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.10.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.10.3. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.10.4. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e os requisitos de habilitação econômico-financeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

serão avaliados com base nos termos do art. 15 da lei 14.133/2021.

7.11. **GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:**

7.11.1. Antes de iniciar a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro analisará o comprovante de prestação de Garantia de Participação (Garantia de Proposta), nos termos do item 4.11, apresentado pela licitante habilitada com a melhor proposta.

a) Esta disposição se aplica apenas às garantias já prestadas. Qualquer licitante que apresente comprovação de prestação de garantia com início de validade posterior à publicação deste edital, deverá fazê-la no valor indicado no item 4.11.

7.12. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.12.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.12.2. Cédula de identidade do(s) responsável (s) pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

7.13. **REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:**

7.13.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.13.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.13.3. Certidão de regularidade de débitos tributários mobiliários com a **Fazenda Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.13.4. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.13.5. **FGTS** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.13.6. **CNDT** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.13.7. Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas “**Certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativas**”.

7.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.14.1. **Certidão Negativa de Pedido de Falência**, emitida pelo foro do domicílio da licitante, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento;

7.14.2. A proponente deverá comprovar a existência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação **ou alternativamente:**

7.14.3. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) Em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, a empresa deverá apresentar o Balanço de Abertura;

b) Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social.

c) Demonstração de boa situação financeira da empresa, evidenciando-se através de demonstrativos elaborados em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal, sob pena de inabilitação, dos seguintes indicadores ou índices:

d) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela fórmula: $ILC = AC/PC$;

e) **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela fórmula: $ILG = (AC+RLP)/(PC+PNC)$;

f) **Grau de Endividamento (GE)** no máximo igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtido pela fórmula: $GE = (PC+PNC)/AT$;

Sendo:

Índice de Liquidez Corrente

= ativo circulante ÷ passivo circulante

Índice Liquidez Geral

= (ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷
(passivo circulante + exigível a longo prazo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{(\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo})}{\text{ativo total}}$$

7.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.15.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU da Proponente e do Responsável Técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável (eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s).

7.15.2. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras/serviços similares com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 24 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

a) Execução de obras e serviços, contendo, no mínimo:

Alínea	Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo	Quantidade
A	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO (itens 3.3.9, e 5.1.1 da planilha)	1.563,00 m²
B	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA PROTENDIDA/LAJOTA CERÂMICA E CAPA COM CONCRETO (itens 4.3.1, 4.3.3 e 4.3.4 da planilha)	643,00 m²
C	CONCRETO USINADO (item 3.1.5, 3.2.6, 3.3.7, 4.1.2 e	224,00 m³



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

	4.2.2 da planilha)	
D	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE (itens 7.1 da planilha)	824,00 m2
E	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 E CA-60 (itens 3.1.3, 3.1.4, 3.2.5, 3.3.5, 3.3.6, 4.1.4, 4.1.5, 4.2.4 e 4.2.5 da planilha)	12.284,00 kg
F	ESQUADRIA DE FERRO (itens 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5 e 9.1.6 da planilha)	87,00 um
G	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA (itens 7.2 da planilha)	8.126,00 kg

7.15.3. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-profissional) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância, conforme abaixo relacionadas, através de Certidões de Acervo Técnico, demonstrando a execução, por seus profissionais de nível superior, de obras e serviços de características similares com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 23 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

a) Execução de obras e serviços, constando, no mínimo:

Alínea	Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo
A	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO
B	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA
C	CONCRETO USINADO
D	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

	POLIÉSTER
E	ARMADURA EM BARRA DE AÇO
F	ESQUADRIA DE FERRO
G	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA

7.15.4. Os atestados referidos nas alíneas “A” a “G” do subitem acima deverão ter sido emitidos na conformidade do enunciado na Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.15.5. No caso do profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT não pertencer ao quadro da empresa no momento da abertura da proposta, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser apresentado uma declaração de contratação posterior com anuência do profissional em questão e a contratação de fato deverá ocorrer até a assinatura do contrato.

7.15.6. As parcelas indicadas como sendo de maior relevância, para fins de comprovação de qualificação técnica dos itens “a) ” e “a) ”, também possuem valores significativos no contexto dos serviços a serem executados e estão de acordo com as Súmulas nºs. 23 e 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.15.7. A comprovação a que se refere a qualificação técnica-operacional poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

7.15.8. Para a comprovação de aptidão será admitida a comprovação de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior.

7.15.9. Não serão admitidos atestados emitidos em favor de empresas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

cooperativas subcontratadas pela licitante.

7.15.10. Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

7.15.11. Recomenda-se grifar nos respectivos atestados os serviços e as quantidades solicitadas para comprovação da qualificação técnica-operacional.

7.16. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:

7.16.1. A Licitante **PODERÁ** realizar visita técnica, por sua conta, ao local da futura obra, no endereço abaixo, para conhecimento do local, bem como de todos os fatores que possam vir a interferir na execução da futura obra, a fim de assumir responsabilidades futuras, com referência às condições existentes, bem como das futuras proposições.

a) Local: Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 280 - Jardim Amanda – Hortolândia / SP.

7.16.2. A Licitante que realizar a visita técnica deverá fornecer **Declaração de Visita Técnica**, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações ali prestadas.

7.16.3. Caso o licitante **opte por não realizar vistoria**, deverá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do **conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto licitado**.

7.17. PROPOSTA READEQUADA:

7.17.1. A licitante vencedora da fase de lances, deverá enviar o arquivo da Proposta Final Readequada, conforme modelos do Anexos III; Cronograma em



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

branco; e Planilha Quantitativa.

7.17.2. Os preços unitários e global não poderão exceder aos das planilhas indicadas pela Prefeitura para a presente licitação.

7.17.3. A empresa deverá apresentar composições de todos os preços unitários (CPU), de todos os itens da planilha, que deverão ser elaborados conforme definido Art. 2º – Inciso II do Decreto Federal n.º 7983/2013, ou seja, detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida. Deverá, ainda, apresentar composição completa do B.D.I. e dos Encargos Sociais adotados. A não apresentação desses documentos implicará a desclassificação da licitante.

7.17.4. Os quantitativos de serviços apresentados na Planilha Orçamentária anexa foram calculados com base nos elementos técnicos do projeto, devendo, portanto, ser utilizados de forma exatamente iguais pelas licitantes, para o cálculo dos preços de sua proposta.

7.17.5. No caso de a proposta apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário e o cálculo será refeito pelo órgão técnico ou pela Agente de contratações, para fins de julgamento. O produto da multiplicação da quantidade pelo preço unitário deverá estar fixado em duas casas decimais. Em caso de eventuais divergências de arredondamento o cálculo será refeito pelo órgão técnico ou pela Agente de Contratações, para fins de julgamento.

7.17.6. No caso de a planilha da proponente apresentar preços diferentes para itens idênticos, prevalecerá o menor preço ofertado e o órgão técnico refará os cálculos para efeito de julgamento.

7.18. Caso se faça necessária correção da proposta readequada apresentada, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

previstos neste edital, haverá apenas uma única oportunidade para fazê-lo. Sob pena de desclassificação.

7.19. Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.20. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.21. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.22. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.23. Não será aceito Registro Cadastral emitido por outro órgão de entidade pública.

7.24. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.24.1. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.25. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.26. Na ausência ou invalidade dos documentos de: garantia de participação; habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica; o Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes ou facultar a juntada dos documentos faltantes no prazo de 30 (trinta) minutos, a partir da convocação via chat, desde que seja comprovado, que a empresa detenha a condição pré-existente à data e hora da sessão de abertura do certame.

7.27. Finalizado o prazo estipulado no item 7.1, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.27.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.27.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.27.3. Na hipótese descrita no item 7.26;

7.28. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8 – DO PARECER TÉCNICO

8.1. Durante as fases desta Concorrência, a Agente de Contratações, **se julgar necessário**, suspenderá a sessão e encaminhará o processo à Secretaria requisitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

8.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos a Agente de Contratações, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo à ordem de classificação.

8.3. Somente após tal procedimento, a Agente de Contratações fará a adjudicação às empresas vencedoras.

9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- 9.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023;
- 10.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este edital, bem como a licitação regida por ele, poderá ser anulado, suspensa ou revogada a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

12.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Licitações.

13 – DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.2. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

13.3. ANEXO II – Termo de Referência;

13.3.1. ANEXO A – Declaração de visita técnica;

13.3.2. ANEXO B – Memória de cálculo;

13.3.3. ANEXO C – Diário de obras;

13.3.4. Planilha orçamentária;

13.3.5. Cronograma Físico-Financeiro;

13.3.6. Projetos;

13.3.7. Relatório de sondagem.

13.4. ANEXO III – Modelo de Proposta;

13.4.1. Planilha Quantitativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13.4.2. Cronograma em branco;

13.5. ANEXO IV – Modelo de contrato;

13.5.1. Manual de Boas-Vindas para empresas contratadas.

13.5.2. Decreto nº 5.607, de 31 de março de 2025.

13.6. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação do TCESP.

Hortolândia, 29 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



MEMORIAL DESCRITIVO

**Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil
para construção da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE do AMANDA 3**

Local: Rua Brigadeiro Faria Lima, nº280 – Jardim Amanda - Hortolândia - SP



1. GENERALIDADES

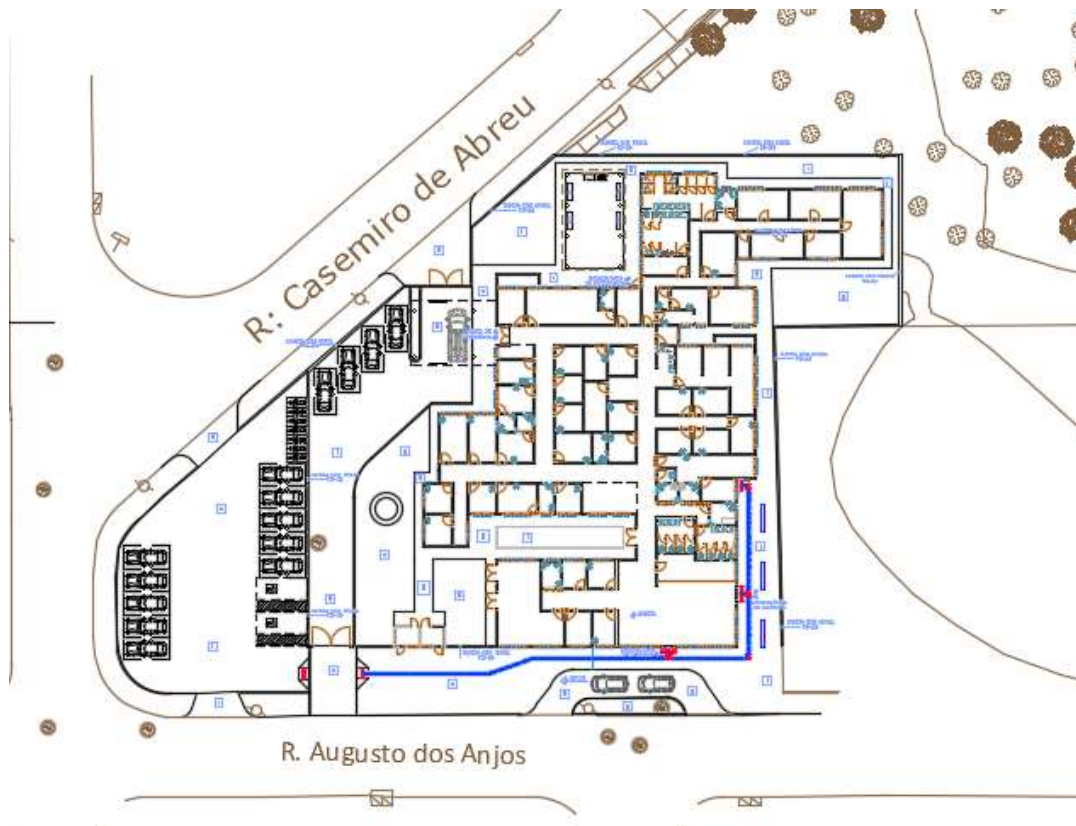
As especificações destinam-se à descrição dos serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS MANDA 3.

Fica designada CONTRATADA como sendo a empresa vencedora do processo licitatório e responsável pela Obra, enquanto que FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE, como sendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, englobando a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e a Secretaria de Educação, os quais terão competência para analisar e resolver os casos específicos.

A CONTRATADA obriga-se a satisfazer a todos os requisitos constantes neste memorial, atender as normas da ABNT e as Secretarias de Educação e de Obras do Município de Hortolândia.

2. DA OBRA

a) Abaixo a implantação no terreno da construção da UBS AMANDA 3



b) A Edificação será térrea.



c) A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

d) O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Diário de Obras. A elaboração e a manutenção do Diário de Obra na obra é de responsabilidade da construtora contratada. Nele deverão ser anotadas diariamente, pelo responsável técnico, informações sobre o andamento da obra, tais como: número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorologias, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como, comunicados a Fiscalização sobre a situação da obra em relação ao cronograma proposto. Será de responsabilidade da Fiscalização dar vistas ao Diário em todas as visitas, tomando ciência de todas as informações e solicitar providências no que couber.

e) Toda mão de obra empregada deverá ser especializada e receber treinamento adequado de forma a obter resultados de acabamento de primeira qualidade em todas as etapas da construção.

f) A obra será executada de acordo com os Projetos de Arquitetura, Complementares e este Memorial Descritivo. Em caso de dúvida, antes da execução dos serviços, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada, para prestar esclarecimentos que deverão ser registrados no Diário de Obra.

g) A contratada deverá a Juízo da Fiscalização, demolir por conta própria os serviços de partes de obra executado em desacordo com os projetos e especificações técnicas, bem como os que apresentarem vícios ou defeitos de execução, refazendo-os dentro da boa técnica exigida, sem ônus para a Contratante.

h) Todo o material empregado na obra deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização antes de ser utilizado e devem possuir certificado da qualidade do INMETRO.

i) Antes de iniciar a obra, deverá ser realizada uma reunião entre a contratada e a fiscalização para esclarecimentos que se fazem necessários sobre aspectos de execução de obra, conforme orientações dos projetos.



3. ESTRUTURA – CONCRETO ARMADO:

Todas as partes estruturais deverão ser executadas em conformidades com as normas NBR-6118 (Projeto e Execução de obras de concreto armado) e NBR-6122 (Projeto e execução de fundações).

- Escavações de valas e caixas

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e apiloado, para melhor assentamento dos baldrames e blocos de coroamento.

Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços, ou causar danos à obra.

Sempre que as condições do solo exigir, será executado o escoramento das valas, a critério da CONTRATADA, e sob sua responsabilidade.

- Fundações

As fundações deverão ser do tipo profundas (estaca tipo hélice continua com Ø30cm) executadas conforme especificações e detalhes do projeto de fundações.

Para a execução das fundações, deverão ser tomadas precauções para que não haja danos nos prédios existentes e vizinhos, torres, outras obras vizinhas e ou adjacentes, nas instalações hidráulicas, elétricas, telefônicas, etc., existentes e nas demais obras, bem como não serão permitidos processos que causem tremores no solo ou grande quantidade de lama.

Na concretagem dever-se-á adotar cuidados para que não haja segregação dos materiais, ou mistura com terra.

Caso seja verificada alguma excentricidade no estaqueamento depois de executados, estas serão objeto de estudos pontuais, às custas da CONTRATADA, sendo que qualquer alteração ficarão a cargo da mesma.

A empresa que executar as fundações deverá apresentar em separado da execução global da obra a ART registrada no CREA, dos serviços em questão.



Para a execução das vigas baldrame, blocos, vigas de travamento, alavancas, etc. deverão ser utilizadas formas de tábuas devidamente enrijecidas e travadas, sendo que inicialmente será lançado sobre o fundo da vala um lastro de concreto magro para regularização, e sobre este as pastilhas separadoras para dar o recobrimento mínimo da ferragem conforme projeto específico.

- Concreto

Serão utilizados concretos com Resistência Característica aos 28 dias de 30 MPa, conforme projetos específicos.

Todas as estruturas em concreto deverão ser executadas atendendo às especificações dos projetos e às normas da ABNT e demais pertinentes.

O concreto será composto pela mistura de cimento Portland, água, agregados inertes e, eventualmente, de aditivos químicos especiais.

A composição ou traço da mistura deverá ser determinado pelo laboratório de concreto, de acordo com a ABNT, baseado na relação do fator água/cimento e na pesquisa dos agregados mais adequados e com granulometria conveniente, com a finalidade de se obter:

- Mistura plástica com trabalhabilidade adequada.
- Produto acabado que tenha resistência, impermeabilidade, durabilidade e boa aparência.

O concreto deverá ser transportado, desde o seu local de mistura até o local de colocação com a maior rapidez possível, através de equipamentos transportadores especiais que evitem a sua segregação e vazamento da nata de cimento.

- Lançamento do concreto

O concreto deverá ser depositado nos locais de aplicação, diretamente em sua posição final, através da ação adequada de vibradores, evitando-se a sua segregação.

Não será permitido o lançamento do concreto com alturas superiores a 2,00 metros, devendo-se usar funil e tubos metálicos articulados de chapa de aço para o lançamento.



Antes do lançamento do concreto, os locais a serem concretados deverão ser vistoriados e retirados destes quaisquer tipos de resíduos prejudiciais ao concreto.

- Adensamento

O adensamento do concreto deverá ser executado através de vibradores de alta frequência, com diâmetro adequado às dimensões das formas, e com características para proporcionar bom acabamento.

Os vibradores de agulha deverão trabalhar sempre na posição vertical e movimentados constantemente na massa de concreto, até a caracterização do total adensamento, e os seus pontos de aplicação deverão ser distantes entre si cerca de uma vez e meia o seu raio de ação.

Deverão ser evitados contatos dos vibradores junto às formas e armaduras.

As armaduras parcialmente expostas, devido à concretagem parcelada de uma peça estrutural, não deverão sofrer qualquer ação de movimento ou vibração antes que o concreto onde se encontram engastadas, adquira suficiente resistência para assegurar a eficiência da aderência.

Toda concretagem deverá obedecer a um plano previamente estabelecido, onde necessariamente serão considerados:

- Delimitação da área a ser concretada em uma jornada de trabalho, sem interrupções de aplicação do concreto, com definição precisa do volume a ser lançado.

- Na delimitação desta área, ficarão definidas as juntas de concretagem, que deverão ser sempre verticais e atender às condições de menores solicitações das peças. O concreto junto às formas verticais das juntas deverá ser bem vibrado. As juntas de concretagem deverão ser providas de pontas de ferro para reforço.

- Verificação dos sistemas de formas e se as condições do cimbramento estão adequadas às sobrecargas previstas.

- Estudos dos processos de cura a serem adotados para os setores delimitados por este plano de concretagem.



- Cura

A cura do concreto deverá ser feita por um período mínimo de 7 dias após o lançamento garantindo uma umidade constante neste período, de tal forma que a resistência máxima do concreto, preestabelecida, seja atingida.

- Controle de qualidade

Durante as concretagens deverão ser moldados corpos de prova, em quantidades determinadas pelas normas brasileiras para rompimento aos 7 e 28 dias e obtido o slump para todos os lotes do concreto.

- Lajes Pré-moldadas

A quantidade de guias de escoramento devem estar de acordo com o projeto de montagem fornecido pelo fabricante das lajes.

A distância entre escoras deve estar de acordo com o projeto de montagem, fornecido pelo fabricante das lajes.

Os eletrodutos e tubulações não devem ficar na capa de concreto, e sim embutidos nas lajetas ou dentro das nervuras de travamento.

A ferragem de distribuição e negativos deverão ser colocadas de acordo com o projeto de montagem, fornecido pelo fabricante das lajes.

As nervuras de travamento deverão seguir o projeto de montagem fornecido pelo fabricante das lajes.

- Armaduras

Quando não especificados em contrário, os aços serão de classe A, laminados a quente, com escoamento definido por patamar no diagrama tensão-deformação.

Não poderão ser utilizados aços de qualidade ou características diferentes das especificadas no projeto.

Todo aço a ser utilizado na obra deverá, preferencialmente, ser de um único fabricante, visando facilitar o recebimento.



- Preparo das armaduras

O corte e o dobramento das armaduras deverão ser executados a frio, com equipamentos apropriados e de acordo com os detalhes, dimensões de projeto e conferência nas formas.

Não será permitido o uso do corte óxido-acetileno e nem o aquecimento das barras para facilidade da dobragem, pois alteram as características das mesmas.

- Colocação das armaduras

As armaduras deverão ser transportadas para os locais de aplicação, já convenientemente preparadas e identificadas.

O posicionamento das armaduras nas peças estruturais será feito rigorosamente de acordo com as posições e espaçamentos indicados nos projetos.

Os recobrimentos das armaduras deverão ser assegurados pela utilização de um número adequado de espaçadores ou pastilhas de concreto.

As pastilhas de concreto deverão ser fabricadas com o mesmo tipo de argamassa a ser utilizado no concreto e deverão conter dispositivos adequados que permitam a sua fixação nas armaduras.

As armaduras de espera ou ancoragem deverão ser sempre protegidas, para evitar que sejam dobradas ou danificadas.

Na sequência construtiva, antes da retomada dos serviços de concretagem, estas armaduras bem como as existentes deverão estar perfeitamente limpas e intactas.

Após montadas e posicionadas nas formas e convenientemente fixadas, as armaduras não deverão sofrer quaisquer danos ou deslocamentos, ocasionados pelo pessoal e equipamentos de concretagem, ou sofrer ação direta dos vibradores.

As emendas das armaduras só poderão ser executadas de acordo com os procedimentos indicados nos projetos, ou os determinados pelas normas da ABNT.



- Formas para concreto

Os painéis de formas, conforme os locais a que se destinarem e rigorosamente de acordo com desenhos dos projetos arquitetônicos e estrutural, deverão ser de Tabuas de madeira, com espessura adequada à dimensão da peça a ser concretada,

A fim de não se deformarem por ação de variações térmicas e de umidade, ou quando da montagem de armadura, e do lançamento do concreto, as formas deverão ser suficientemente reforçadas por travessas, gravatas, escoras e chapuzes.

Para evitar o escoamento de água e da nata de cimento, as formas deverão ser tanto quanto possível, estanques e as juntas entre as placas de madeira deverão ser "secas", de topo e vedadas com mata-juntas, sendo que os mata-juntas deverão ser aplicados no exterior das formas.

As formas deverão ser rigorosamente alinhadas, niveladas e aprumadas (com instrumento ótico, quando for o caso), conforme projeto arquitetônico e estrutural, mantendo vivas as arestas e sem ondulações nas superfícies.

Não será permitido o contato direto entre o concreto e ferros introduzidos nas formas para fixação de suas paredes e manutenção do paralelismo entre elas.

Para se manterem fixas e rígidas as faces internas das formas, e se garantirem as espessuras das peças de concreto indicadas nos projetos, deverão ser usados tubos separadores, de material plástico (polietileno) do tipo "Poliflex" ou similar, de seção circular, 12mm, cujo interior deverá ser longitudinalmente atravessado por barras redondas de ferro de 6,3mm de espessura, para amarração.

Para facilitar a desforma, as faces internas das formas deverão ser pintadas com agentes de desforma.

Todos os materiais necessários aos reforços e travamentos dos painéis, quer sejam de madeira ou metálicos, deverão ser convenientemente dimensionados e posicionados, de tal forma a garantir a perfeita estabilidade dos painéis.



Os cimbramentos deverão ser convenientemente dimensionados de modo a não sofrer, sob ação do peso próprio da estrutura e das sobrecargas advindas dos trabalhos de concretagem, deformações ou movimentos prejudiciais à estrutura.

Todos os cimbramentos poderão ser executados com peças de madeira retangulares ou roliças ou metálicas em perfis tubulares, de acordo com as normas NBR 7190 e NBR 8800 e ou sucessoras.

Para peças retangulares de madeira, a seção mínima deverá ser de 8cm x 8cm e quando roliças, o diâmetro mínimo deverá ser de 10cm, não sendo permitida a utilização de madeiras leves do tipo pinus, cuja carga de trabalho é muito pequena.

Escoras verticais de madeira, quando não dimensionadas a flambagem, não poderão ter comprimento livre superior a 3 metros.

Em qualquer caso, será necessário o travamento horizontal em duas direções ortogonais.

Em cada escora de madeira só poderá existir uma emenda e esta deverá estar posicionada fora do terço médio da sua altura.

Os pontos de apoio das peças do cimbramento deverão ter condições de suporte condizentes com as cargas e não estar sujeitas a recalques.

Quando de madeiras, as peças deverão ser calçadas com cunhas de madeira, de forma a facilitar a operação de descimbramento.

- Embutidos

Eventuais núcleos a serem acoplados nas formas e necessários para futuras passagens de dutos ou ancoragens deverão estar corretamente locados e com fixação adequada, para que sejam resistentes aos serviços de concretagem.

Quaisquer peças a serem embutidas no concreto deverão estar perfeitamente limpas e livres de qualquer tipo de impedimento que prejudique a aderência do concreto.

Tubulações embutidas deverão estar bem posicionadas, com fixação adequada e perfeitamente estanques contra penetração de nata do concreto.



- Desforma e descimbramento

Os prazos mínimos para desformas serão aqueles estabelecidos nas Normas Brasileiras da ABNT.

Durante as operações de desforma, deverão ser cuidadosamente removidas da estrutura quaisquer rebarbas de concreto formadas nas juntas das formas e todas as pontas de arame ou tirantes de amarração.

Os descimbramentos deverão ser cuidadosamente executados, sem que sejam provocados golpes ou choques que possam transmitir vibrações nas estruturas.

4. IMPERMEABILIZAÇÃO:

Não será permitida a execução de impermeabilização em tempo excessivamente úmido. Os materiais a serem aplicados nos processos de impermeabilização, deverão ser depositados em local protegido seco e fechado. Os cantos verticais ou horizontais deverão ser arredondados.

5. VEDAÇÕES:

- Alvenaria bloco de concreto:

Serão executadas alvenarias de fechamento em blocos de concreto de vedação com 14cm de largura.

Os blocos deverão ser assentados com argamassa de cimento, cal e areia, com juntas horizontais e verticais (alternadas) com espessura média de 10 mm, sempre observando o prumo e esquadro das paredes.

Serão rejeitados todos os lotes ou peças que apresentarem diferença de dimensionamento, deformações, rachaduras, esfarelamento ou quebras excessivas.



Os blocos a serem utilizados serão de 1ª qualidade fabricado de acordo com as normas técnicas vigentes com as faces planas, arestas vivas e dimensões uniformes isentos de trincas e demais defeitos visíveis e com textura homogênea.

Os vãos da alvenaria deverão receber vergas e contravergas compatíveis com suas dimensões em planta.

6. PISOS E REVESTIMENTOS:

- Revestimentos das paredes:

Algumas paredes receberão acabamento em massa única sobre chapisco com pintura em tinta acrílica.

Outras deverão receber placas cerâmicas esmaltadas, de 1ª qualidade, conforme indicações em projetos. As peças de placas cerâmicas não deverão apresentar empenamentos, escamas, fendas, trincas, bolhas, lascas ou qualquer outra deformação. Serão assentados com cimento-cola, juntas a prumo e rejuntados com massa para rejunte antimofo na cor branca (espessura do rejunte 2 mm). Antes do assentamento das placas cerâmicas, as paredes deverão ser previamente preparadas e regularizadas, de modo a garantir a perfeita fixação das peças. As juntas de assentamento deverão ser executadas com espaçadores em forma de cruzeta, referência comercial JUNTAFÁCIL ou equivalente técnico.

- Piso Interno:

Internamente será utilizado piso em granilite moldado no local com acabamento polido.

- Peitoris:

Os peitoris deverão ser executados em todas as janelas, em Granito Cinza Andorinha.



-Pisos de concreto:

Os pisos e calçamentos externos serão executados com concreto moldado in loco, armado, usinado, com acabamento convencional, espessura 8 cm.

7. ESQUADRIAS:

Todas as esquadrias deverão seguir os modelos indicados em projeto.

8. PINTURA

Em paredes internas, utilizar tinta acrílica premium, à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca. A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante. Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trinch. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

Em paredes externas, utilizar massa de parede para efeito texturizado liso (grãos finos) de base acrílica, diluível em água. Aplicação sobre reboco, blocos de concreto, fibrocimento, concreto aparente, massa corrida ou acrílica e repintura sobre látex PVA ou acrílico. A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. A tinta deve ser diluída em água potável de acordo com recomendações do fabricante. Aplicar uma demão com rolo, conforme orientação do fabricante.

9. INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS E SANITÁRIAS:

A execução de qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas vigentes, as disposições das concessionárias e as especificações e detalhes do projeto.

Todo o serviço referente a qualquer das instalações hidráulico-sanitárias deverá ser executado por profissional habilitado e as ferramentas deverão ser apropriadas a cada serviço e material utilizado.



Todo o material empregado na obra deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização antes de ser utilizados e devendo estes possuir certificado da qualidade da INMETRO.

Deverão ser seguidas todas as indicações presentes nos projetos executivos.

- Reserva de Água Potável:

O sistema de abastecimento de água potável será feito através da conexão com a rede pública, que alimentará um reservatório metálico elevado com capacidade de 28.000 litros. Este reservatório deverá possuir 2 níveis de reservação (inferior e superior) e abrigo para casa de máquinas. Reservatório inferior com capacidade para 8.000 litros para consumo, e reservatório superior com capacidade para 20.000 litros, sendo 8.000 litros para incêndio e 12.000 litros para consumo.

O projeto foi elaborado de modo a garantir o fornecimento de água de forma contínua, em quantidade suficiente, mantendo sua qualidade, com pressões e velocidades adequadas ao perfeito funcionamento das peças de utilização, preservando o máximo conforto aos usuários incluindo a limitação dos níveis de ruído.

- Esgotamento Sanitário:

O sistema de esgotamento sanitário será interligado na rede pública coletora.

A instalação foi projetada de acordo com a NBR – 8160, e consta de elementos de captação e condução de esgotos.

O projeto de instalações de esgotos sanitários foi desenvolvido de modo a atender as exigências técnicas, quanto à higiene, segurança, economia e conforto dos usuários. As instalações foram projetadas de maneira a permitir um rápido escoamento dos esgotos sanitários e fácil desobstrução, vedar a passagem de gases e impedir a formação de depósitos de sólidos na rede, não poluindo a água potável.

Foi previsto um sistema de ventilação para trechos de esgoto provenientes dos desconectores e despejos de vasos sanitários, a fim de evitar a ruptura dos fechos hídricos por



aspiração ou compressão, e também para que aos gases emanados dos coletores sejam devidamente encaminhados a atmosfera.

Inclinações mínimas das tubulações de acordo com o item 4.2.3.2 NBR 8160

- 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75 mm.
- 1% para tubulações com diâmetro nominal igual ou superior a 100 mm.

OBS: inclinações válidas quando não especificadas as cotas das tubulações no projeto.

Toda tubulação deverá ser executada em tubos de PVC Branco para diâmetros até 100 mm, PVC Série-R para tubos até 150 mm, acima deverá ser executado em Vinilfort.

- Águas Pluviais:

Toda a água pluvial captada deverá ser direcionada para deságue direto na boca de lobo existente na Rua Casemiro de Abreu.

As instalações foram projetadas de maneira a permitir o rápido escoamento das precipitações pluviais coletadas e facilidade de limpeza e desobstrução em qualquer ponto de rede, garantindo assim, a ausência de empoçamentos ou extravasamentos de qualquer espécie para chuvas de intensidade e duração fixadas pela NB – 611 e NBR 10844.

O sistema de coleta e destino das águas pluviais é totalmente independente do sistema de coleta de esgotos sanitários, não havendo qualquer possibilidade de conexão entre eles, o que acarretaria em risco de contaminação para os usuários.

Os tubos tem suas posições e dimensões (diâmetros nominais) assinaladas em projeto, e a rede horizontal terá caimento mínimo de 1,0%. Foram colocadas inspeções em diversos pontos da instalação, de modo a facilitar a manutenção.

- Recomendações para Execução

Deverão ser obedecidas rigorosamente as maneiras de instalação recomendadas pelos fabricantes dos materiais

Os serviços deverão ser executados de acordo com o andamento da obra, devendo ser empregadas somente ferramentas apropriadas para cada tipo de serviço.



Todos os ramais horizontais deverão ser apoiados, cada um com suas características:

- a. tubulações enterradas: terreno firmemente compactado
- b. tubulações sobre lajes: lastro contínuo de tijolos com argamassa de cal e areia
- c. tubulações suspensas nas lajes: suportes apropriados

As tubulações de PVC não poderão em hipótese alguma ficar sujeitas as solicitações mecânicas ou ser embutidas em elementos estruturais do edifício.

Todas as tubulações deverão ser testadas como segue:

- a. tubulações de pressão: serão testadas a 1,5 vezes a pressão de serviço, devendo o teste durar 6 horas sem que sejam detectados vazamentos
- b. tubulações de esgoto e águas pluviais: serão testadas por meio de carga hidrostática, devendo o teste durar 6 horas sem que sejam detectados vazamentos.

Antes de serem testados, os tubos não deverão ser embutidos, encobertos ou isolados.

Caberá à Contratada manter atualizado o projeto, anotando as modificações introduzidas no decorrer da obra, as quais deverão ficar arquivadas sempre em coordenação com o engenheiro fiscal da própria obra. Estas anotações deverão ser apresentadas à fiscalização da obra à época da medição dos serviços, cuja aprovação será liberada para fins de faturamento.

A contratada será responsável por todos os testes das instalações. Os testes deverão ser executados por sua conta e deverão ser feitos somente por pessoas qualificadas e com experiência no tipo de testes. A responsabilidade pelo fornecimento dos testes inclui os equipamentos necessários e a emissão de todos os relatórios.

A Contratada será responsável pela limpeza, aspecto e facilidade de acesso ou manuseio do equipamento antes e depois dos testes.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONE, TV E LÓGICA:

Deverão ser executadas rigorosamente dentro das normas técnicas NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e em conformidade com os Projetos Executivos.



As notas fiscais dos materiais elétricos assim como os respectivos Termos de Garantia deverão ser entregues à Fiscalização, por ocasião do Recebimento Provisório.

- Entrada de Energia:

A Entrada de Energia se dará por meio de Transformador Trifásico Particular, de 112,5KVA instalado em poste singelo, conforme projeto específico.

- Distribuição de energia

Será instalado um Quadro Comutador junto ao gerador de energia (Gerador a óleo diesel trifásico com 140KVA, cabinado). Deste Quadro Comutador, segue para alimentação de QD_Geral (ao lado do atendimento da recepção). Deste Quadro QD_Geral, parte para alimentação de outros 8 quadros, sendo QD1, QD2, QD3, QD4, QD5, QD_AR_COND_1, QD_AR_COND_2 e QD_AR_COND_3.

Quadros de distribuição de energia elétrica, embutidos na parede, construídos em material chapa metálica zincada, revestida com camada especial contra ferrugem, com porta e travamento com chave, tampa espelho removível por desengate com local para fixação de etiquetas identificadoras dos circuitos, recortada de modo a permitir o acionamento das chaves e disjuntores sem perigo de toque acidental nas partes energizadas. Deve ter trilho para fixação de disjuntores, conforme projeto elétrico específico.

O barramento do condutor de proteção será eletricamente ligado ao terminal de aterramento principal e o barramento de neutro isolado do mesmo, conforme projeto elétrico específico.

Conforme o projeto elétrico, os quadros de distribuição serão compostos por disjuntores termomagnéticos, interruptores diferenciais residuais (IDR) e dispositivo de proteção contra surtos (DPS) onde:

- Disjuntores termomagnéticos, são dispositivos que garantem, simultaneamente, a manobra e a proteção contra correntes de sobrecarga e contra correntes de curto-circuito.



- Interruptores diferenciais residuais (IDR) de 30mA, garantem a proteção das pessoas contra choques elétricos, além disso esses dispositivos são ideais para controlar o isolamento das instalações, impedindo o desperdício de energia por fuga excessiva de corrente e assegurando a qualidade da instalação.

- Dispositivo de Proteção Contra Surtos (DPS) é um dispositivo de proteção contra sobretensões transitórias (surtos de tensão) anulando as descargas indiretas na rede elétrica causadas por descargas atmosféricas. A finalidade da utilização dos DPS visa, sobretudo, a segurança e a saúde das pessoas e a proteção dos equipamentos elétricos / eletrônicos.

- Aterramento

O QD_Geral deverá interligado ao sistema de aterramento (Ferragens dos Baldrame) através da caixa de equipotencialização. Os demais quadros, serão interligados ao Aterramento do QD_Geral além de interligados diretamente às ferragens do baldrame.

Serão previstos condutores de terra para todos os pontos de alimentação elétrica, inclusive a carcaça das luminárias que contém reatores para lâmpadas fluorescentes, isento os interruptores, conforme projeto elétrico específico.

O condutor terra deverá partir do barramento de proteção, configurando o sistema de aterramento, conforme previsão da Norma NBR-5410.

- Circuitos de Tomadas

Os circuitos de tomadas serão todos a três fios (FNT ou FFT) e tem suas seções indicadas no quadro de cargas, conforme projeto elétrico específico.

Deve ser tomado especial cuidado no aterramento de carcaça de reatores e luminárias da iluminação fluorescente.



- Telefone, TV e Lógica

Os pontos de telefone, TV e lógica serão interligados entre si e aos racks de distribuição conforme indicado no projeto.

11. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

O Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas será do tipo estrutural.

O sistema de captação do SPDA será através das telhas e estruturas metálicas da cobertura. Os sistemas de descida e aterramento se dará por meio da continuidade elétrica das estruturas, conforme indicação em projetos.

O sistema do SPDA será estrutural, devendo ser garantida a interligação/continuidade entre todos os elementos estruturais, desde os pilares, vigas e lajes até as vigas baldrame, blocos e estacas.

12. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Todo o sistema de proteção contra incêndio deverá ser executado de acordo com o projeto, além de atender a todas às normas e instruções Técnicas vigentes.

13. LIMPEZA DA OBRA:

A contratada deverá ao longo da obra procurar manter os locais da obra organizados e limpos.



A obra deve ser mantida e entregue totalmente limpa e em condições de uso, sem entulhos, detritos ou restos de materiais. Durante a execução do serviço, os materiais deverão estar devidamente armazenados e os entulhos acondicionados em caçambas próprias.

Todas as instalações deverão apresentar funcionamento perfeito, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e força, telefone, etc.)

Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos recém-concluídos, nos casos em que a duração da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigir.

Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, os revestimentos de azulejos e ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa. Não será permitido o uso de soda cáustica ou produto similar.

Toda a documentação deverá ser entregue à fiscalização.

Campinas, 10 de Junho de 2025.

Eduardo José B. O. Prata
Engenheiro Civil



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para construção da unidade básica de saúde do AMANDA 3.

LOCAL: Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 280 - Jardim Amanda – Hortolândia / SP.

I – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as licitantes deverão apresentar:

1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU da Proponente e do Responsável Técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável (eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s).
2. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras/serviços similares com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 24 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

2.1. Execução de obras e serviços, contendo, no mínimo:

Alínea	Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo	Quantidade
A	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO (itens 3.3.9, e 5.1.1 da planilha)	1.563,00 m ²
B	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA PROTENDIDA/LAJOTA CERÂMICA E CAPA COM CONCRETO (itens 4.3.1, 4.3.3 e 4.3.4 da planilha)	643,00 m ²
C	CONCRETO USINADO (item 3.1.5, 3.2.6, 3.3.7, 4.1.2 e 4.2.2 da planilha)	224,00 m ³



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

D	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE (itens 7.1 da planilha)	824,00 m2
E	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 E CA-60 (itens 3.1.3, 3.1.4, 3.2.5, 3.3.5, 3.3.6, 4.1.4, 4.1.5, 4.2.4 e 4.2.5 da planilha)	12.284,00 kg
F	ESQUADRIA DE FERRO (itens 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5 e 9.1.6 da planilha)	87,00 un
G	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA (itens 7.2 da planilha)	8.126,00 kg

3. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-profissional) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância, conforme abaixo relacionadas, através de Certidões de Acervo Técnico, demonstrando a execução, por seus profissionais de nível superior, de obras e serviços de características similares com o objeto com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 23 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

3.1. Execução de obras e serviços, constando, no mínimo:

Alínea	Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo
A	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO
B	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA
C	CONCRETO USINADO
D	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

	POLIÉSTER
E	ARMADURA EM BARRA DE AÇO
F	ESQUADRIA DE FERRO
G	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA

Os atestados referidos na alínea “A” a “G” do subitem acima deverão ter sido emitidos na conformidade do enunciado na Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

No caso do profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT não pertencer ao quadro da empresa no momento da abertura da proposta, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser apresentado uma declaração de contratação posterior com anuência do profissional em questão e a contratação de fato deverá ocorrer até a assinatura do contrato.

As parcelas indicadas como sendo de maior relevância, para fins de comprovação de qualificação técnica dos itens “2.1” e “3.1”, também possuem valores significativos no contexto dos serviços a serem executados e estão de acordo com as Súmulas n.ºs. 23 e 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A comprovação a que se refere a qualificação técnica-operacional poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

Não serão admitidos atestados emitidos em favor de empresas ou cooperativas subcontratadas pela licitante.

Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

Recomenda-se grifar nos respectivos atestados os serviços e as quantidades solicitadas para comprovação da qualificação técnica-operacional.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

4. Declaração de Visita Técnica:

4.1. A Licitante poderá realizar visita técnica, por sua conta, ao local da futura obra, no endereço abaixo, para conhecimento do local, bem como de todos os fatores que possam vir a interferir na execução da futura obra, a fim de assumir responsabilidades futuras, com referência às condições existentes, bem como das futuras proposições.

Local:

Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 280 - Jardim Amanda – Hortolândia / SP.

4.2. A Licitante deverá fornecer Declaração de Visita Técnica, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações ali prestadas.

4.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto licitado.

II – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta de Preços deverá conter Planilha Orçamentária e Cronograma, conforme modelos anexos. Os preços unitários e global não poderão exceder aos das planilhas indicadas pela Prefeitura para a presente licitação.

2. A empresa licitante melhor classificada em relação ao menor preço global das propostas, deverá apresentar as composições de todos os preços unitários (CPU), de todos os itens da planilha, que deverão ser elaboradas conforme definido Art. 2º - Inciso II do Decreto Federal n.º 7983/2013, ou seja, detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida. Deverá, ainda, apresentar composição completa do B.D.I. e dos Encargos Sociais adotados. A não apresentação desses documentos implicará na desclassificação da licitante.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

3. Os quantitativos de serviços apresentados na Planilha Orçamentária anexa foram calculados com base nos elementos técnicos do projeto, devendo, portanto, ser utilizados de forma exatamente iguais pelas licitantes, para o cálculo dos preços de sua proposta.

No caso de a proposta apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário e o cálculo será refeito pelo órgão técnico ou pelo agente de contratação, para fins de julgamento. O produto da multiplicação da quantidade pelo preço unitário deverá estar fixado em duas casas decimais. Em caso de eventuais divergências de arredondamento o cálculo será refeito pelo órgão técnico ou pelo agente de contratação, para fins de julgamento.

No caso de a planilha da proponente apresentar preços diferentes para itens idênticos, prevalecerá o menor preço ofertado e o órgão técnico refará os cálculos para efeito de julgamento.

4. O critério de julgamento das propostas comerciais será pelo menor valor global e o regime de execução será de empreitada por preços unitários.

5. A fim de agilizar a conferência da proposta, recomenda-se que a planilha orçamentária, seja também apresentada em formato eletrônico (“.xls” ou compatível).

No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em formato eletrônico, prevalecerão os textos impressos. A ausência do arquivo eletrônico não desclassificará a licitante.

III – SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

1. Será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados, exceto os serviços indicados como parcelas de maior relevância e valor significativo para a comprovação da qualificação técnica, desde que precedida de autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal do contrato, com relação aos serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais DA CONTRATADA. A subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

jurídica, fiscal e qualificação técnica exigidas da CONTRATADA referente à parcela do objeto que ser-lhe-á repassada sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços. A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

2. Será permitida a formação de consórcio formado por, no máximo, duas empresas, justificamos que desta forma conseguimos assegurar uma boa interface entre as empresas consorciadas, garantindo uma homogeneidade os serviços prestados, o que um número maior de empresas reunidas em consórcio iria dificultar o andamento dos serviços.

IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deverá efetuar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI – junto à Receita Federal e apresentar a comprovação do recolhimento das respectivas contribuições a cada medição e antes do pagamento. O recebimento definitivo do objeto contratado ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débitos – CND – da referida CEI.

V – MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

1. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias e deverão vir acompanhadas das Memórias de Cálculo (modelo anexo) dos quantitativos de todos os serviços medidos. Deverão ser baseadas em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde deverão estar registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

2. Os pagamentos serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após a aprovação da medição pela Secretaria Municipal de Obras.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Após 12 (doze) meses os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE, tendo como base a data do orçamento estimado.
2. Prazo de execução – 12 (doze) meses.
3. Considerando em não se tratar de serviços comuns de engenharia, sugerimos a modalidade de concorrência pública.
4. Localização: Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 280 - Jardim Amanda – Hortolândia / SP.
5. O recebimento do objeto contratual dar-se-á em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: será formalizado por termo emitido pelo fiscal da obra e pelo gerente do contrato, com aprovação do Secretário Municipal de Obras, atestando a entrega satisfatória do objeto. Este recebimento não exime a contratada das responsabilidades contratuais e legais, conforme os artigos 119 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – Recebimento Definitivo: será formalizado no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade integral com o contrato. O termo será emitido pelas mesmas autoridades competentes e tampouco eximirá a contratada das responsabilidades previstas, conforme os artigos 119 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII – ANEXOS

1. MODELO – Declaração de Visita Técnica – Anexo A
2. MODELO - Memória de Cálculo de Medição – Anexo B
3. MODELO - Diário de Obra – Anexo C



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO A

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Concorrência nº /2025 – : Contratação de empresa especializada em construção civil para construção da unidade básica de saúde do AMANDA 3.

LOCAL: Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 280 - Jardim Amanda – Hortolândia / SP.

Declaramos que a empresa _____,
com sede na _____, nº _____,
bairro _____, no Município de _____,
Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
realizou visita técnica ao local onde serão executados os serviços objeto
do Edital da **Concorrência nº /2025**.

A visita técnica foi realizada no dia ____/____/2025, pelo Sr.
_____.

(local e data)

ANEXO B



Prefeitura Municipal de Hortolândia
Secretaria de Obras

Memória de Cálculo de Medição

Obra :		N.º Folha :
Local :		Medição N.º :
Empresa :		Período :
Item :	Serviço :	Unidade :

This image shows a full page of graph paper. It features a uniform grid of small squares across the entire surface. The grid lines are thin and light gray, set against a white background. There are no margins, text, or other markings on the page.**APROVAÇÕES:**

CONTRATADO:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO C

<div></div> <div>DIÁRIO DE OBRAS</div>							FL. 01 / 01		
							DATA:		
<div>☒ DIÁRIO ☐ SEMANAL ☐ MENSAL</div> DIA DA SEM: sábado									
Proc. Adm.		CONTRATADA :					CONTR. PMH Nº ____ / ____		
Concorrência: nº		OBJETO CONTRATUAL /NATUREZA DO SERVIÇO:					DECORRIDOS		
							RESTANTES		
CONDIÇÕES CLIMÁTICAS									
PERÍODO		TEMPO		CONDIÇÕES		Observações			
		Bom	Nub.	Cruva	Prod.				Imp.
Madrugada									
Tarde									
Noite									
M.D.O IND		M.D.O DIRETA			Equipamentos		OCORRENCIA		
Engº Civil Prep.		Servente			Escav. Hidr.				
Engº Civil Trainee		Operador			Bascul.				
Topógrafo		Motorista			Retroescavadeira				
Aux. Topogr.		Pedreiro			Rolo PD/Liso/Pneu				
Tec Segurança		Aux. de limpeza			Motoniveladora				
Eng. Projet./Cad		Borrac			Cam Pipa/Esparg				
Aux. Almoxarife		Mecan			Vibroacabadora				
Enc. Adm		Marteleteiro			Fresa				
Vigilante		Eletricista			Cj Eqpts Leves				
Enc. De obras		Carpinteiro			Veículo leve				
Mestre de Obras		Armador			Kombi/van				
Aux. Adm.					Container				
TOTAL		0		0		0			
ANDAMENTO DOS SERVIÇOS									
CONTRATADA						FISCALIZAÇÃO			
CONTRATADA						FISCALIZAÇÃO / PMH			



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: CONSTRUÇÃO DA UBS JARDIM AMANDA

BDI = 24,87% (incluso nos preços unitários)

Local: RUA BRIGADEIRO FARIA LIMA , 280 - JARDIM AMANDA I - HORTOLÂNDIA / SP

DATA BASE: 09/2026

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID	QUANT.	PREÇO UNITARIO C/ BDI	Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00	635,45	5.083,60
1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	unxmês	12,00	1.262,30	15.147,60
1.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	unxmês	12,00	1.928,98	23.147,76
1.4	TAPUME COM CHAPA METÁLICA. AF_03/2024	m²	567,80	136,76	77.652,33
	Sub-total				121.031,29
2	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS	m²	3.884,99	0,95	3.690,74
2.2	ATERRO COM TRANSPORTE POR CAMINHÃO NOS PRIMEIROS 100 M	m³	4.854,55	77,28	375.159,62
2.3	CORTE E CARREGAMENTO PARA BOTA-FORA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	m³	922,28	37,65	34.723,84
2.4	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	m³	922,28	39,17	36.125,71
2.5	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 10º KM ATÉ O 15º KM	m³	2.087,78	39,56	82.592,58
	Sub-total				532.292,49
3	INFRAESTRUTURA				
3.1	ESTAQUEAMENTO				
3.1.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA EM SOLO	tx	1,00	58.184,50	58.184,50
3.1.2	ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM EM SOLO	m	3.260,00	80,99	264.027,40
3.1.3	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	kg	1.195,00	13,31	15.905,45
3.1.4	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	3.345,80	12,96	43.361,57
3.1.5	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO EM ESTACA HÉLICE CONTÍNUA	m³	230,60	827,78	190.886,07
3.2	BLOCOS DE CONCRETO				
3.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	339,61	61,80	20.987,90
3.2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	373,75	13,25	4.952,19
3.2.3	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	m³	6,53	1.055,01	6.889,22
3.2.4	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	m²	337,21	117,09	39.483,92
3.2.5	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	5.093,50	12,96	66.011,76
3.2.6	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	77,90	796,61	62.055,92
3.2.7	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM	m³	77,90	251,69	19.606,65
3.3	VIGAS BALDRAMES				
3.3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	349,92	86,01	30.096,62
3.3.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	448,69	13,25	5.945,14
3.3.3	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	m³	6,35	1.055,01	6.699,31
3.3.4	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	m²	416,91	117,09	48.815,99
3.3.5	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	4.295,00	12,96	55.663,20
3.3.6	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	kg	738,65	13,31	9.831,43
3.3.7	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	53,98	796,61	43.001,01
3.3.8	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM	m³	53,98	251,69	13.586,23
3.3.9	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 19 X 19 X 39 CM - CLASSE A	m²	326,83	191,19	62.486,63
	Sub-total				1.068.478,11
4	SUPERESTRUTURA				
4.1	VIGAS DA ESTRUTURA				
4.1.1	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	m²	705,60	129,70	91.516,32
4.1.2	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	44,37	796,61	35.345,59
4.1.3	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM	m³	44,37	173,84	7.713,28

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID	QUANT.	PREÇO UNITARIO C/ BDI	Total (R\$)
4.1.4	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	3.598,00	12,96	46.630,08
4.1.5	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	527,14	13,31	7.016,23
4.2	PILARES DA ESTRUTURA				-
4.2.1	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	m²	800,92	129,70	103.879,32
4.2.2	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	43,07	796,61	34.309,99
4.2.3	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM	m³	43,07	173,84	7.487,29
4.2.4	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	4.943,41	12,96	64.066,59
4.2.5	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	833,15	13,31	11.089,23
4.3	LAJE PRÉ-MOLDADA				-
4.3.1	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA PROTENDIDA/LAJOTA CERÂMICA - LP 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	m²	784,81	260,82	204.694,14
4.3.2	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DE DILATAÇÃO	M	65,00	15,52	1.008,80
4.3.3	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA PROTENDIDA/LAJOTA CERÂMICA - LP 16 (12+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	m²	319,27	292,15	93.274,73
4.3.4	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 30 (24+6) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	m²	183,88	325,01	59.762,84
	Sub-total				767.794,43
5	PAREDES E PAINELIS				
5.1	ALVENARIA E DIVISÓRIAS				
5.1.1	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C	m²	2.799,78	131,84	369.123,00
5.1.2	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	66,84	538,51	35.994,01
5.1.3	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	393,23	80,93	31.824,10
5.2	MURETAS				
5.2.1	FD-24 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO / BROCA (H=235CM)	M	175,96	2.449,08	430.940,12
	Sub-total				867.881,23
6	IMPERMEABILIZAÇÃO				
6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESPALDO DA FUNDAÇÃO - ARGAMASSA IMPERMEÁVEL	m²	326,83	177,34	57.960,03
	Sub-total				57.960,03
7	COBERTURA				
7.1	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIISOCIANURATO	m²	1.648,57	278,01	458.318,95
7.2	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	kg	16.252,00	19,78	321.464,56
7.3	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, PERFIL TRAPEZOIDAL, COM ESPESSURA DE 0,50 MM E ALTURA DE 40 MM	m2	13,26	139,55	1.850,43
7.4	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	kg	16.252,00	5,68	92.311,36
	Sub-total				873.945,30
8	ESQUADRIAS DE MADEIRA				
8.1	PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	UN	54,00	1.838,47	99.277,38
8.2	PM-82 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAF.MACIÇA	UN	3,00	5.326,09	15.978,27
8.3	PM-76 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MAD.	UN	7,00	2.368,16	16.577,12
8.4	PM-84 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES L=82CM-COMPLETA	UN	20,00	2.177,66	43.553,20
	Sub-total				175.385,97
9	ESQUADRIAS METALICAS				
9.1	ESQUADRIAS DE FERRO				
9.1.1	PF-11 PORTA/JANELA DE FERRO 180X260CM	UN	6,00	9.429,35	56.576,10
9.1.2	PF-15 PORTA EM CHAPA DE FERRO (L=82 CM)	UN	4,00	6.758,68	27.034,72
9.1.3	EF-02 ESQUADRIA DE FERRO 90X120CM	UN	2,00	2.216,27	4.432,54
9.1.4	EF-03 ESQUADRIA DE FERRO 90X150CM	UN	146,00	2.514,01	367.045,46
9.1.5	EF-18 ESQUADRIA DE FERRO / VENTILAÇÃO PERMANENTE L=90X60CM	UN	2,00	1.311,15	2.622,30
9.1.6	EF-31 ESQUADRIA DE FERRO VENTILAÇÃO CRUZADA (90X65CM)	UN	25,00	1.022,84	25.571,00
9.1.7	PF-16 PORTA EM CHAPA DE FERRO (L=92 CM)	UN	1,00	7.236,53	7.236,53
9.1.8	PF-17 PORTA EM CHAPA DE FERRO L=102CM	UN	1,00	7.777,54	7.777,54
9.2	ESQUADRIAS METALICAS				
9.2.1	PORTAO DE 2 FOLHAS DE TUBO E TELA GALVANIZADOS COM PORTA CADEADO	m²	15,40	1.200,45	18.486,93
	Sub-total				516.783,12
10	REVESTIMENTOS				
10.1	PAREDES INTERNAS				
10.1.1	CHAPISCO	m²	3.792,34	10,33	39.174,87
10.1.2	REBOCO	m²	2.969,98	19,22	57.083,02
10.1.3	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	m²	822,36	39,85	32.771,05

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID	QUANT.	PREÇO UNITARIO C/ BDI	Total (R\$)
10.1.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	822,36	79,88	65.690,12
10.1.5	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	157,50	216,80	34.146,00
10.2	REVESTIMENTO DE TETO				-
10.2.1	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	1.192,40	12,56	14.976,54
10.2.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS.	m²	1.192,40	50,27	59.941,95
10.3	REVESTIMENTOS EXTERNOS				-
10.3.1	CHAPISCO	m²	1.229,40	10,33	12.699,70
10.3.2	REBOCO	m²	1.229,40	19,22	23.629,07
	Sub-total				340.112,32
11	PISOS INTERNOS				
11.1	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	35,77	279,86	10.010,59
11.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	m²	2.149,72	4,76	10.232,67
11.3	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	m²	1.182,49	60,00	70.949,40
11.4	PISO EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL	m²	1.182,49	147,65	174.594,65
11.5	RODAPÉ DE GRANILITE - 10CM	M	1.256,61	132,20	166.123,84
11.6	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=8CM DESEMPENAMENTO MECÂNICO	m²	12,80	123,35	1.578,88
11.7	TELA Q-92 PARA PISO DE CONCRETO	m²	12,80	19,99	255,87
	Sub-total				433.745,90
12	PISOS EXTERNOS				
12.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	967,23	122,44	118.427,64
12.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM.	m²	1.054,32	146,04	153.972,89
12.3	REGULARIZACAO DE SUPERFICIE P/ PREPARO IMPERM 1:3 E=2,5CM	m²	967,23	57,28	55.402,93
12.4	GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	m	324,88	81,59	26.506,96
12.5	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	m²	5,76	177,37	1.021,65
12.6	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	59,00	253,11	14.933,49
12.7	GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	M	61,94	87,51	5.420,37
	Sub-total				375.685,93
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
13.1	ALIMENTAÇÃO				
13.1.1	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,00	45,57	136,71
13.1.2	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 32 MM, (1'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	152,30	55,83	8.502,91
13.1.3	RA-05 RESERVATORIO METALICO ACOPLADO 28M3 H=10,00M	UN	1,00	97.390,01	97.390,01
13.2	APARELHOS				
13.2.1	BB-02 BEBEDOURO ACESSÍVEL ÁGUA REFRIGERADA PRESSÃO MÍNIMA 8MCA - FORNECIDO E INSTALADO	UN	2,00	5.464,77	10.929,54
13.2.2	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 7.500W / 220 V, COM RESISTÊNCIA BLINDADA	UN	9,00	662,45	5.962,05
13.2.3	DUCHA HIGIÊNICA CROMADA	UN	10,00	686,93	6.869,30
13.2.4	TORNEIRA CURTA COM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO	UN	10,00	85,74	857,40
13.2.5	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	9,00	283,79	2.554,11
13.2.6	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	126,16	126,16
13.2.7	TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO HIDROMECAÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2"OU 3/4"	UN	67,00	201,38	13.492,46
13.2.8	BACIA SIFONADA DE LOUÇA COM TAMPA - 6 LITROS	UN	27,00	514,20	13.883,40
13.2.9	MICTÓRIO DE LOUÇA SIFONADO AUTO ASPIRANTE	UN	2,00	601,75	1.203,50
13.2.10	VÁLVULA DE MICTÓRIO PADRÃO, VAZÃO AUTOMÁTICA, DN= 3/4"	UN	2,00	728,40	1.456,80
13.3	METAIS				
13.3.1	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1 1/2' - LINHA ESPECIAL	UN	18,00	259,99	4.679,82
13.3.2	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4' - LINHA ESPECIAL	UN	56,00	113,67	6.365,52
13.3.3	REGISTRO DE PRESSÃO EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4' - LINHA ESPECIAL	UN	9,00	99,70	897,30
13.3.4	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1' - LINHA ESPECIAL	UN	2,00	145,14	290,28
13.3.5	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/2"	UN	27,00	534,32	14.426,64

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID	QUANT.	PREÇO UNITARIO C/ BDI	Total (R\$)
13.3.6	HIDRÔMETRO EM BRONZE, DIÂMETRO DE 25 MM (1')	UN	1,00	797,13	797,13
13.4	ACESSÓRIOS			-	-
13.4.1	BOLSA PARA BACIA SANITÁRIA	UN	27,00	25,34	684,18
13.4.2	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DN= 1/2'	UN	69,00	18,13	1.250,97
13.4.3	TUBO DE DESCARGA EM PVC DN=40MM	UN	27,00	57,86	1.562,22
13.4.4	TUBO DE LIGAÇÃO COM CANOPLA PARA VASO SANITÁRIO (METAL	UN	27,00	65,91	1.779,57
13.4.5	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2' X 800 MM	UN	36,00	243,16	8.753,76
13.4.6	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/4' X 400 MM	UN	20,00	220,46	4.409,20
13.5	ÁGUA FRIA E DRENO DO AR - TUBULAÇÃO			-	-
13.5.1	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	465,68	465,68
13.5.2	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	57,89	57,89
13.5.3	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	112,00	11,56	1.294,72
13.5.4	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	63,00	29,61	1.865,43
13.5.5	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	111,32	111,32
13.5.6	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	14,22	56,88
13.5.7	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	22,86	22,86
13.5.8	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	12,86	25,72
13.5.9	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,00	44,32	443,20
13.5.10	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	30,41	91,23
13.5.11	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	25,77	180,39
13.5.12	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	28,80	28,80
13.5.13	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	23,00	24,05	553,15
13.5.14	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	18,98	18,98
13.5.15	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 110 MM, (4'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	91,80	281,62	25.852,72
13.5.16	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	322,20	45,57	14.682,65
13.5.17	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 32 MM, (1'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	34,80	55,83	1.942,88
13.5.18	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	56,20	66,52	3.738,42
13.5.19	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	137,50	74,93	10.302,88
13.5.20	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 60 MM, (2'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	22,40	115,08	2.577,79
13.5.21	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 75 MM, (2 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	39,00	162,71	6.345,69
13.6	ESGOTO - CAIXAS DE PASSAGEM			-	-
13.6.1	CAIXA DE AREIA EM PVC, DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM	UN	15,00	779,41	11.691,15
13.6.2	CAIXA DE GORDURA EM PVC COM TAMPA REFORÇADA - CAPACIDADE 19 LITROS	UN	4,00	595,23	2.380,92
13.7	ESGOTO - CAIXAS SIFONADAS, RALOS E SIFÕES			-	-
13.7.1	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	UN	25,00	166,34	4.158,50
13.7.2	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA	UN	38,00	125,61	4.773,18
13.7.3	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 250 X 230 X 75 MM, COM TAMPA	UN	1,00	239,08	239,08
13.7.4	RALO SECO EM PVC RÍGIDO DE 100 X 40 MM, COM GRELHA	UN	5,00	119,04	595,20
13.7.5	SIFÃO PLÁSTICO COM COPO, RÍGIDO, DE 1' X 1 1/2'	UN	34,00	55,22	1.877,48
13.7.6	SIFÃO PLÁSTICO COM COPO, RÍGIDO, DE 1 1/4' X 2'	UN	3,00	47,40	142,20
13.7.7	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1 1/4 x 2'	UN	16,00	42,24	675,84
13.7.8	VÁLVULA DE PVC PARA LAVATÓRIO	UN	55,00	13,30	731,50

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID	QUANT.	PREÇO UNITARIO C/ BDI	Total (R\$)
13.7.9	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	14,86	44,58
13.7.10	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	55,00	78,64	4.325,20
13.8	ESGOTO - TUBULAÇÃO PVC			-	-
13.8.1	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	225,10	115,50	25.999,05
13.8.2	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	105,90	53,91	5.709,07
13.8.3	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	139,90	67,11	9.388,69
13.8.4	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	20,40	101,87	2.078,15
13.9	ÁGUA PLUVIAL - CAIXAS E CALHAS			-	-
13.9.1	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	3,00	830,62	2.491,86
13.9.2	GRELHA EM FERRO FUNDIDO PARA CAIXAS E CANALETAS	m²	1,08	1.670,77	1.804,43
13.9.3	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	2,00	1.155,56	2.311,12
13.9.4	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	11,00	830,62	9.136,82
13.9.5	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 0,33 M	M	26,00	137,07	3.563,82
13.9.6	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 0,50 M	M	145,00	181,52	26.320,40
13.9.7	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 1,00 M	M	65,00	315,06	20.478,90
13.10	TUBO DRENAGEM				
13.10.1	TUBO DE PVC RÍGIDO DEFOFO, DN= 200MM (DE= 222MM), INCLUSIVE CONEXÕES	M	38,20	409,27	15.634,11
13.10.2	TUBO DE PVC RÍGIDO DEFOFO, DN= 250MM (DE= 274MM), INCLUSIVE CONEXÕES	M	78,20	633,73	49.557,69
13.10.3	TUBO DE PVC RÍGIDO DEFOFO, DN= 400MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	15,00	837,34	12.560,10
13.10.4	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	265,40	158,02	41.938,51
13.10.5	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R'. DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	51,60	246,02	12.694,63
13.11	TUBOS DE VENTILAÇÃO				
13.11.1	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	109,70	101,87	11.175,14
13.11.2	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	163,00	67,11	10.938,93
13.12	LOUÇAS E BANCADAS			-	-
13.12.1	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	55,00	97,14	5.342,70
13.12.2	DISPENSER PAPEL TOALHA, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS - ABS - ALTO IMPACTO - AUTO CORTE	UN	55,00	341,33	18.773,15
13.12.3	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM	UN	27,00	101,09	2.729,43
13.12.4	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA CANTO SEM COLUNA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA	UN	5,00	2.374,29	11.871,45
13.12.5	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	m²	18,23	1.340,78	24.442,42
13.12.6	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL	UN	16,00	189,68	3.034,88
13.12.7	FUNIL EXPURGO HOSPITALAR DE AÇO INOX 304 290X300MM E= 0,8MM - SEM MESA PARA EMBUTIR	UN	3,00	3.206,00	9.618,00
13.12.8	LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA	UN	34,00	229,25	7.794,50
13.12.9	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	M	6,40	820,52	5.251,33
13.12.10	CC-05 CUBA INOX (50X40X25CM) TORNEIRA DE MESA INCL.VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	3,00	5.120,88	15.362,64
13.12.11	TAMPO AÇO INOX (304) C/ CUBA SIMPLES - CH.22	m²	4,68	4.139,93	19.374,87
13.12.12	ASSENTO ARTICULADO PARA BANHO, EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI DE 700 X 450 MM	UN	2,00	1.331,05	2.662,10
	Sub-total				701.593,94
14	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO				
14.1	AI-01 ABRIGO PARA BOMBA DE INCÊNDIO	UN	1,00	4.873,39	4.873,39
14.2	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCÊNDIO TRIFÁSICO DE 10 HP	UN	1,00	1.930,32	1.930,32
14.3	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 10 CV OU 9,86 HP, HM 85 A 140 M, Q 4,2 A 14,9 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1,00	7.758,57	7.758,57
14.4	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO BC - CAPACIDADE DE 4 KG	UN	5,00	241,64	1.208,20
14.5	EXTINTOR MANUAL DE ÁGUA PRESSURIZADA - CAPACIDADE DE 10	UN	4,00	266,70	1.066,80
14.6	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO ABC - CAPACIDADE DE 4 KG	UN	1,00	241,31	241,31
14.7	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	18,00	24,75	445,50
14.8	ACIONADOR LIGA-DESLIGA PARA BOMBA COM MARTELO QUEBRA VIDRO	UN	3,00	274,11	822,33
14.9	ACIONADOR MANUAL TIPO "QUEBRE O VIDRO"	UN	3,00	154,23	462,69

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID	QUANT.	PREÇO UNITARIO C/ BDI	Total (R\$)
14.10	SIRENE AUDIOVISUAL TIPO ENDEREÇÁVEL	UN	3,00	439,68	1.319,04
14.11	ABRIGO PARA HIDRANTE CAIXA 0,60X0,90X0,17M COM CESTO MEIA LUA P/MANGUEIRA	UN	3,00	985,94	2.957,82
14.12	MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO, 30M - 2 1/2"	UN	3,00	1.107,85	3.323,55
14.13	ESGUICHO DE INCÊNDIO COM ENGATE RÁPIDO - 1 1/2"X1/2"	UN	3,00	103,03	309,09
14.14	VÁLVULA GLOBO ANGULAR DE 45° EM BRONZE, DN= 2 1/2'	UN	3,00	614,71	1.844,13
14.15	CHAVE PARA CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO	UN	3,00	25,69	77,07
14.16	ADAPTADOR DE ENGATE RÁPIDO EM LATÃO DE 2 1/2' X 1 1/2'	UN	3,00	91,58	274,74
14.17	TAMPÃO DE ENGATE RÁPIDO EM LATÃO, DN= 2 1/2', COM CORRENTE	UN	3,00	164,27	492,81
14.18	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	140,02	420,06
14.19	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	14,00	173,68	2.431,52
14.20	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	120,00	218,67	26.240,40
14.21	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	381,12	1.143,36
14.22	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	6,00	193,89	1.163,34
14.23	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	379,92	379,92
14.24	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	312,34	1.249,36
14.25	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 2 1/2"	UN	3,00	938,50	2.815,50
14.26	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (150X150MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE À INCÊNDIO E ALARME	UN	3,00	23,78	71,34
14.27	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	UN	3,00	28,84	86,52
14.28	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	UN	3,00	28,84	86,52
14.29	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (150X150MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE À INCÊNDIO E ALARME	UN	10,00	23,78	237,80
14.30	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UN	17,00	32,50	552,50
14.31	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (150X150MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE À INCÊNDIO E ALARME	UN	3,00	23,78	71,34
14.32	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 3/4' - COM ACESSÓRIOS	M	185,00	66,13	12.234,05
14.33	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 1,5 MM², ISOLAMENTO 500 V - ISOLAÇÃO PP 70°C	M	150,00	17,17	2.575,50
14.34	CABO DE COBRE FLEXÍVEL BLINDADO DE 3 X 1,5 MM², ISOLAMENTO 600V, ISOLAÇÃO EM VC/E 105°C - PARA DETECÇÃO DE INCÊNDIO	M	96,00	17,46	1.676,16
14.35	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO COMPLETA, AUTONOMIA DE 1 HORA PARA 12 LAÇOS, 220 V/12 V	UN	1,00	1.081,74	1.081,74
	Sub-total				83.924,29
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
15.1	SERVIÇOS INICIAIS				
15.1.1	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	9,00	583,47	5.251,23
15.1.2	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 500 X 500 X 150 MM	UN	12,00	280,33	3.363,96
15.1.3	IL-05 ARANDELA BLINDADA	UN	4,00	742,63	2.970,52
15.1.4	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS, FLUXO LUMINOSO DE 2.000 ATÉ 3.000 LÚMENS, EQUIPADO COM 2 FARÓIS	UN	23,00	264,15	6.075,45
15.1.5	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 35 W A 41 W	UN	293,00	469,97	137.701,21
15.1.6	IL-107 LUMINÁRIA LED <=50 W APLICADA EM JARDINS E CIRCULAÇÕES POSTE METÁLICO H=4 M	UN	39,00	4.076,84	158.996,76
15.1.7	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	53,00	78,86	4.179,58
15.1.8	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	206,00	51,85	10.681,10
15.1.9	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	48,00	59,38	2.850,24
15.1.10	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	62,00	124,00

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID	QUANT.	PREÇO UNITARIO C/ BDI	Total (R\$)
15.1.11	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - PARA PISO	UN	4,00	103,19	412,76
15.1.12	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	UN	74,00	44,13	3.265,62
15.1.13	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES E PLACA	UN	2,00	57,76	115,52
15.1.14	INTERRUPTOR COM 1 TECLA PARALELO E PLACA	UN	2,00	44,92	89,84
15.1.15	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS PARALELO E PLACA	UN	2,00	49,69	99,38
15.1.16	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, 1 TECLA DUPLA E PLACA	UN	4,00	85,70	342,80
15.2	DISJUNTORES				
15.2.1	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	69,39	555,12
15.2.2	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	13,00	72,47	942,11
15.2.3	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15,00	75,92	1.138,80
15.2.4	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 40 A ATÉ 50 A	UN	10,00	70,64	706,40
15.2.5	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	6,00	215,95	1.295,70
15.2.6	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO 480/690V, DE 70A ATÉ 150A	UN	2,00	711,03	1.422,06
15.2.7	DISJUNTOR SÉRIE UNIVERSAL, EM CAIXA MOLDADA, TÉRMICO FIXO E MAGNÉTICO AJUSTÁVEL, TRIPOLAR 600 V, CORRENTE DE 300 A ATÉ 400 A	UN	2,00	4.463,45	8.926,90
15.2.8	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	87,68	87,68
15.2.9	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UN	13,00	215,39	2.800,07
15.2.10	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	UN	39,00	48,05	1.873,95
15.3	PERFILADOS E ACESSÓRIOS				
15.3.1	PERFILADO PERFURADO 38 X 38 MM EM CHAPA 14 PRÉ-ZINCADA, COM ACESSÓRIOS	M	96,00	58,88	5.652,48
15.3.2	TAMPA DE PRESSÃO PARA PERFILADO DE 38 X 38 MM	M	58,00	12,59	730,22
15.3.3	SUPORTE P/ PERFILADO 100X38MM GE	UN	26,00	18,51	481,26
15.4	ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTOS				
15.4.1	CAIXA EM PVC DE 4' X 2'	UN	91,00	23,06	2.098,46
15.4.2	CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4' X 4'	UN	4,00	29,53	118,12
15.4.3	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	293,00	26,77	7.843,61
15.4.4	VERGALHÃO COM ROSCA, PORCA E ARRUELA DE DIÂMETRO 1/4"	M	342,00	14,78	5.054,76
15.5	CABOS				
15.5.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	6.251,60	7,22	45.136,55
15.5.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4.407,80	11,04	48.662,11
15.5.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	293,10	27,10	7.943,01
15.5.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	502,00	18,56	9.317,12
15.5.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	30,00	27,38	821,40
15.5.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	90,90	39,18	3.561,46
15.5.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 35 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	50,00	55,49	2.774,50
15.5.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 70 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	200,00	107,01	21.402,00
15.5.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 95 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	43,40	140,43	6.094,66
15.5.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 185 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	173,70	251,10	43.616,07
15.6	PLACAS E ALARMES PNE				
15.6.1	SISTEMA DE ALARME PNE COM INDICADOR AUDIOVISUAL, SISTEMA SEM FIO (WIRELESS), PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU	UN	10,00	893,49	8.934,90
15.7	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E DR				
15.7.1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIFERENCIAL BIPOLAR - 40A - SENSIBILIDADE 30MA - 240V	UN	8,00	1.207,63	9.661,04
15.8	ELETRODUTOS DE PVC				
15.8.1	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	M	2.840,80	25,02	71.076,82
15.8.2	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM	M	97,30	28,72	2.794,46
15.8.3	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2' - COM ACESSÓRIOS	M	131,80	97,91	12.904,54
15.8.4	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 4' - COM ACESSÓRIOS	M	55,60	188,54	10.482,82
15.8.5	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 3/4' COM ACESSÓRIOS	M	9,00	66,13	595,17
15.9	ENTRADA DE ENERGIA				
15.9.1	TE-05 ENTRADA PRIMÁRIA SIMPLIF. POSTE UNICO - CPFL- 112,5 KVA - 15KV - 220/127 V	UN	1,00	98.757,83	98.757,83

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID	QUANT.	PREÇO UNITARIO C/ BDI	Total (R\$)
15.9.2	GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA DE 165/150 KVA, VARIAÇÃO DE + OU - 5% - COMPLETO	UN	1,00	166.534,30	166.534,30
15.9.3	CHAVE COMUTADORA, REVERSÃO SOB CARGA, TRIPOLAR, SEM PORTA FUSÍVEL, PARA 400 A	UN	1,00	6.846,96	6.846,96
15.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - EMBUTIR				
15.10.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 70 DISJUNTORES	UN	1,00	4.141,54	4.141,54
15.10.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 34 DIN / 24 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UN	4,00	1.004,39	4.017,56
15.10.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 44 DISJUNTORES	UN	1,00	2.567,89	2.567,89
15.10.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	UN	3,00	1.695,15	5.085,45
	Sub-total				971.977,83
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS				
16.1	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 35 MM²	M	170,00	62,97	10.704,90
16.2	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50 MM²	M	110,00	85,84	9.442,40
16.3	VERGALHÃO LISO DE AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 3/8"	M	48,00	46,39	2.226,72
16.4	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 3 M	UN	2,00	250,10	500,20
16.5	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 400 MM	UN	2,00	60,20	120,40
16.6	TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO CILÍNDRICA, AÇO GALVANIZADO	UN	2,00	64,22	128,44
16.7	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO, DE EMBUTIR, EM AÇO COM BARRAMENTO, DE 400 X 400 MM E TAMPA	UN	1,00	641,46	641,46
16.8	TERMINAL ESTANHADO COM 1 FURO E 1 COMPRESSÃO - 50 MM²	UN	30,00	29,43	882,90
16.9	CONECTOR SPLIT-BOLT PARA CABO DE 35 MM², LATÃO, SIMPLES	UN	80,00	24,11	1.928,80
16.10	CONECTOR SPLIT-BOLT PARA CABO DE 50 MM², LATÃO, COM RABICHO	UN	20,00	30,59	611,80
16.11	CONECTOR SPLIT-BOLT PARA CABO DE 35 MM², LATÃO, COM RABICHO	UN	80,00	27,90	2.232,00
16.12	CAPTOR TIPO FRANKLIN, H= 300 MM, 4 PONTOS, 2 DESCIDAS, ACABAMENTO CROMADO	UN	1,00	165,89	165,89
16.13	ISOLADOR GALVANIZADO PARA MASTRO DE DIÂMETRO 2", SIMPLES COM 2 DESCIDAS	UN	3,00	39,56	118,68
16.14	ISOLADOR GALVANIZADO PARA MASTRO DE DIÂMETRO 2", SIMPLES COM 1 DESCIDA	UN	20,00	32,59	651,80
16.15	BRAÇADEIRA DE CONTRAVENTAGEM PARA MASTRO DE DIÂMETRO 2"	UN	1,00	34,74	34,74
16.16	APOIO PARA MASTRO DE DIÂMETRO 2"	UN	1,00	33,15	33,15
16.17	BASE PARA MASTRO DE DIÂMETRO 2"	UN	1,00	84,71	84,71
16.18	CONTRAVENTAGEM COM CABO PARA MASTRO DE DIÂMETRO 2"	UN	1,00	202,15	202,15
16.19	SINALIZADOR DE OBSTÁCULO SIMPLES, COM CÉLULA FOTOELÉTRICA	UN	2,00	98,65	197,30
16.20	SUORTE PORTA BANDEIRA SIMPLES PARA MASTRO DE DIÂMETRO 2"	UN	1,00	40,80	40,80
16.21	MASTRO SIMPLES GALVANIZADO DE DIÂMETRO 2"	M	1,00	107,83	107,83
	Sub-total				31.057,07
17	CABEAMENTO E LÓGICA				
17.1	CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A	M	1.520,00	36,65	55.708,00
17.2	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 150 X 150 X 80 MM	UN	1,00	52,82	52,82
17.3	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 300 X 300 X 120 MM	UN	1,00	125,78	125,78
17.4	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	3,00	312,35	937,05
17.5	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	60,00	81,57	4.894,20
17.6	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM	M	365,00	28,72	10.482,80
17.7	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2" - COM ACESSÓRIOS	M	100,00	97,91	9.791,00
17.8	RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19 X 20 US X 470 MM	UN	2,00	2.285,11	4.570,22
	Sub-total				86.561,87
18	GASES MEDICINAIS				
18.1	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN= 15MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	140,00	132,74	18.583,60
18.2	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN= 22MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	25,00	184,51	4.612,75
18.3	VÁLVULA ESFÉRICA MONOBLOCO EM LATÃO, 3/4" NPT	UN	2,00	118,39	236,78
18.4	PAINEL DE ALARME PARA O2 OU AR OU VÁCUO OU N2O, INSTALADO	UN	2,00	748,92	1.497,84
18.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RÉGUA DE GASES E PONTOS DE ELÉTRICA E REDE TIPO R1, CONFORME PROJETO	UN	12,00	1.868,68	22.424,16
18.6	MANIFOLD COMPLETO 3+3 PARA AR COMPRIMIDO	UN	1,00	11.238,86	11.238,86
18.7	MANIFOLD COMPLETO 3+3 PARA OXIGÊNIO	UN	1,00	9.852,53	9.852,53
	Sub-total				68.446,52

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID	QUANT.	PREÇO UNITARIO C/ BDI	Total (R\$)
19	PINTURA				
19.1	PINTURA INTERNA				
19.1.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1.302,64	23,21	30.234,27
19.1.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	3.694,86	19,27	71.199,95
19.1.3	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO	m²	508,70	69,63	35.420,78
19.1.4	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	m²	580,17	60,14	34.891,42
19.2	PINTURA EXTERNA				
19.2.1	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	m²	1.629,21	20,14	32.812,29
19.2.2	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	375,80	7,42	2.788,44
19.2.3	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	10,08	48,87	492,61
	Sub-total				207.839,76
20	PAISAGISMO				
20.1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	403,98	29,13	11.767,94
	Sub-total				11.767,94
21	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
21.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	3.204,04	20,89	66.932,40
	Sub-total				66.932,40
22	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
22.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960,00	179,31	172.137,60
22.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.920,00	72,29	138.796,80
22.3	VIGIA	MÊS	12,00	8.668,94	104.027,28
	Sub-total				414.961,68
	TOTAL GERAL				8.776.159,42
Tabelas de referência utilizadas para elaboração deste orçamento: Sinapi 09/2026 Sem Desoneração, SIURB-SP 07/2026 Sem Desoneração, CDHU 203 Sem Desoneração, FDE 07/2026 Sem Desoneração e SICRO 06/2026					



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Obra: UBS JARDIM AMANDA

Local:

Descrição	Total (R\$)	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
SERVIÇOS PRELIMINARES	121.031,29	10.085,94	10.085,94	10.085,94	10.085,94	10.085,94	10.085,94	10.085,94	10.085,94	10.085,94	10.085,94	10.085,94	10.085,95
MOVIMENTO DE TERRA	532.292,49	372.604,74	159.687,75										
INFRAESTRUTURA	1.068.478,11	213.695,63	427.391,24	427.391,24									
SUPERESTRUTURA	767.794,43			153.558,89	383.897,22	230.338,32							
PAREDES E PAINÉIS	867.881,23					180.438,44	433.940,62	253.502,17					
IMPERMEABILIZAÇÃO	57.960,03		28.980,02	28.980,01									
COBERTURA	873.945,30						174.789,06	262.183,59	262.183,59	174.789,06			
ESQUADRIAS DE MADEIRA	175.385,97								87.692,99	87.692,98			
ESQUADRIAS METÁLICAS	516.783,12							206.713,25	206.713,25	103.356,62			
REVESTIMENTOS	340.112,32							136.044,93	136.044,93	68.022,46			
PISOS INTERNOS	433.745,90				238.560,25	151.811,07	43.374,58						
PISOS EXTERNOS	375.685,93									187.842,97	187.842,96		
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	701.593,94		105.239,09	105.239,09		105.239,09	105.239,09			105.239,09	70.159,39	105.239,10	
SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	83.924,29				25.177,29	16.784,86					20.981,07	20.981,07	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	971.977,83		48.598,89	145.796,67	97.197,78	97.197,78	97.197,78				97.197,78	194.395,57	194.395,58
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	31.057,07										15.528,54	15.528,53	
CABEAMENTO E LÓGICA	86.561,87		10.000,00		10.000,00	10.000,00				10.000,00			46.561,87
GASES MEDICINAIS	68.446,52				13.689,30	23.956,28						23.956,28	6.844,66
PINTURA	207.839,76									41.567,95	51.959,94	93.527,89	20.783,98
PAISAGISMO	11.767,94												11.767,94
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	66.932,40												66.932,40
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	414.961,68	34.580,14	34.580,14	34.580,14	34.580,14	34.580,14	34.580,14	34.580,14	34.580,14	34.580,14	34.580,14	34.580,14	34.580,14
TOTAL (R\$)	8.776.159,42	630.966,45	824.563,07	905.631,98	813.187,92	860.431,92	899.207,21	903.110,02	737.300,84	823.177,21	488.335,76	498.294,52	391.952,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

Concorrência Eletrônica nº 12/2025

Data da sessão em 09/12/2026, Horário: 08h30min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

(Assinatura, nome da Proponente e do responsável legal/procurador)

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para construção da unidade básica de saúde do AMANDA 3, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência.

Validade da proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Valor desta proposta:

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PLANILHA QUANTITATIVA

Obra: CONSTRUÇÃO DA UBS JARDIM AMANDA	BDI = 24,87% (incluso nos preços unitários)
Local: RUA BRIGADEIRO FARIA LIMA , 280 - JARDIM AMANDA I - HORTOLÂNDIA / SP	DATA BASE: 09/2026

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00		
1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	unxmês	12,00		
1.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	unxmês	12,00		
1.4	TAPUME COM CHAPA METÁLICA. AF_03/2024	m²	567,80		
	Sub-total				
2	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	ATERRO COM TRANSPORTE POR CAMINHAO NOS PRIMEIROS 100 M	m³	4.854,55		
2.2	CORTE E CARREGAMENTO PARA BOTA-FORA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	m³	922,28		
2.3	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO	m³	922,28		
2.4	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 10º KM ATÉ O 15º KM	m³	922,28		
	Sub-total				
3	INFRAESTRUTURA				
3.1	ESTAQUEAMENTO				
3.1.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA EM SOLO	tx	1,00		
3.1.2	ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM EM SOLO	m	3.260,00		
3.1.3	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	kg	1.195,00		
3.1.4	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	3.345,80		
3.1.5	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO EM ESTACA HÉLICE CONTÍNUA	m³	230,60		
3.2	BLOCOS DE CONCRETO				
3.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	339,61		
3.2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	373,75		
3.2.3	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	m³	6,53		
3.2.4	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	m²	337,21		
3.2.5	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	5.093,50		
3.2.6	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	77,90		
3.2.7	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM	m³	77,90		
3.3	VIGAS BALDRAMES				
3.3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	349,92		
3.3.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	448,69		
3.3.3	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	m³	6,35		
3.3.4	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	m²	416,91		
3.3.5	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	4.295,00		
3.3.6	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	kg	738,65		
3.3.7	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	53,98		
3.3.8	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM	m³	53,98		
3.3.9	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 19 X 19 X 39 CM - CLASSE A	m²	326,83		
	Sub-total				
4	SUPERESTRUTURA				
4.1	VIGAS DA ESTRUTURA				
4.1.1	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	m²	705,60		
4.1.2	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	44,37		
4.1.3	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM	m³	44,37		
4.1.4	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	3.598,00		
4.1.5	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	527,14		
4.2	PILARES DA ESTRUTURA				
4.2.1	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	m²	800,92		
4.2.2	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	43,07		
4.2.3	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM	m³	43,07		
4.2.4	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	4.943,41		
4.2.5	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	833,15		
4.3	LAJE PRÉ-MOLDADA				
4.3.1	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA PROTENDIDA/LAJOTA CERÂMICA - LP 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	m²	784,81		

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Total (R\$)
4.3.2	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DE DILATAÇÃO	M	65,00		
4.3.3	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA PROTENDIDA/LAJOTA CERÂMICA - LP 16 (12+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	m²	319,27		
4.3.4	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 30 (24+6) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	m²	183,88		
	Sub-total				
5	PAREDES E PAINÉIS				
5.1	ALVENARIA E DIVISÓRIAS				
5.1.1	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C	m²	2.799,78		
5.1.3	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	66,84		
5.1.4	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	393,23		
5.2	MURETAS				
5.2.1	FD-24 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO / BROCA (H=235CM)	M	175,96		
	Sub-total				
6	IMPERMEABILIZAÇÃO				
6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESPALDO DA FUNDAÇÃO - ARGAMASSA IMPERMEÁVEL	m²	326,83		
	Sub-total				
7	COBERTURA				
7.1	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM LÃ DE ROCHA	m²	1.648,57		
7.2	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	kg	16.252,00		
7.3	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, PERFIL TRAPEZOIDAL, COM ESPESSURA DE 0,50 MM E ALTURA DE 40 MM	m2	13,26		
7.4	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	kg	16.252,00		
	Sub-total				
8	ESQUADRIAS DE MADEIRA				
8.1	PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	UN	54,00		
8.2	PM-82 PORTA DE CORRER ACESSÍVEL SARRAF.MACIÇA	UN	3,00		
8.3	PM-76 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSÍVEL BAT. MAD.	UN	7,00		
8.4	PM-84 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES L=82CM-COMPLETA	UN	20,00		
	Sub-total				
9	ESQUADRIAS METÁLICAS				
9.1	ESQUADRIAS DE FERRO				
9.1.1	PF-11 PORTA/JANELA DE FERRO 180X260CM	UN	6,00		
9.1.2	PF-15 PORTA EM CHAPA DE FERRO (L=82 CM)	UN	4,00		
9.1.3	EF-02 ESQUADRIA DE FERRO 90X120CM	UN	2,00		
9.1.4	EF-03 ESQUADRIA DE FERRO 90X150CM	UN	146,00		
9.1.5	EF-18 ESQUADRIA DE FERRO / VENTILAÇÃO PERMANENTE L=90X60CM	UN	2,00		
9.1.6	EF-31 ESQUADRIA DE FERRO VENTILAÇÃO CRUZADA (90X65CM)	UN	25,00		
9.1.7	PF-16 PORTA EM CHAPA DE FERRO (L=92 CM)	M2	1,00		
9.1.8	PF-17 PORTA EM CHAPA DE FERRO L=102CM	UN	1,00		
9.2	ESQUADRIAS METÁLICAS				
9.2.1	PORTAO DE 2 FOLHAS DE TUBO E TELA GALVANIZADOS COM PORTA CADEADO	m2	15,40		
	Sub-total				
10	REVESTIMENTOS				
10.1	PAREDES INTERNAS				
10.1.1	CHAPISCO	m²	3.792,34		
10.1.2	REBOCO	m²	2.969,98		
10.1.3	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	m²	822,36		
10.1.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	m²	822,36		
10.1.5	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	157,50		
10.2	REVESTIMENTO DE TETO				
10.2.1	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	1.192,40		
10.2.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS.	m²	1.192,40		
10.4	REVESTIMENTOS EXTERNOS				
10.4.1	CHAPISCO	m²	1.229,40		
10.4.2	REBOCO	m²	1.229,40		
	Sub-total				
11	PISOS INTERNOS				
11.1	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	35,77		
11.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	m²	2.149,72		

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Total (R\$)
11.3	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	m²	1.182,49		
11.4	PISO EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL	m²	1.182,49		
11.5	RODAPÉ DE GRANILITE - 10CM	M	1.256,61		
11.6	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=8CM DESEMPENAMENTO MECÂNICO	m²	12,80		
11.7	TELA Q-92 PARA PISO DE CONCRETO	m²	12,80		
	Sub-total				
12	PISOS EXTERNOS				
12.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	967,23		
12.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM.	m²	1.054,32		
12.3	REGULARIZACAO DE SUPERFICIE P/ PREPARO IMPERM 1:3 E=2,5CM	m²	967,23		
12.4	GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	m	324,88		
12.5	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	m²	5,76		
12.6	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	59,00		
12.7	GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	M	61,94		
	Sub-total				
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
13.1	ALIMENTAÇÃO				
13.1	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE	m	3,00		
13.2	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 32 MM, (1"), INCLUSIVE	m	152,30		
13.1.3	RA-05 RESERVATORIO METALICO ACOPLADO 28M3 H=10,00M	UNID.	1,00		
13.2	APARELHOS				
13.2.1	BB-02 BEBEDOURO ACESSÍVEL ÁGUA REFRIGERADA PRESSÃO MÍNIMA	UN	2,00		
13.2.2	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 7.500W / 220 V, COM RESISTÊNCIA BLINDADA	un	9,00		
13.2.3	DUCHA HIGIÊNICA CROMADA	un	10,00		
13.2.4	TORNEIRA CURTA COM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO	un	10,00		
13.2.5	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO	un	9,00		
13.2.6	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO -	UN	1,00		
13.2.7	TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM	UN	67,00		
13.2.8	BACIA SIFONADA DE LOUÇA COM TAMPA - 6 LITROS	UN	27,00		
13.2.9	MICTÓRIO DE LOUÇA SIFONADO AUTO ASPIRANTE	un	2,00		
13.2.10	VÁLVULA DE MICTÓRIO PADRÃO, VAZÃO AUTOMÁTICA, DN= 3/4"	un	2,00		
13.3	METAIS				
13.3.1	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA,	un	18,00		
13.3.2	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA,	un	56,00		
13.3.3	REGISTRO DE PRESSÃO EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA,	un	9,00		
13.3.4	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA,	un	2,00		
13.3.5	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/2"	un	27,00		
13.3.6	HIDRÔMETRO EM BRONZE, DIÂMETRO DE 25 MM (1")	un	1,00		
13.4	ACESSÓRIOS				
13.4.1	BOLSA PARA BACIA SANITÁRIA	un	27,00		
13.4.2	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DN= 1/2"	un	69,00		
13.4.3	TUBO DE DESCARGA EM PVC DN=40MM	UN	27,00		
13.4.4	TUBO DE LIGAÇÃO COM CANOPLA PARA VASO SANITÁRIO (METAL	UN	27,00		
13.4.5	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM	un	36,00		
13.4.6	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM	un	20,00		
13.5	ÁGUA FRIA E DRENO DO AR - TUBULAÇÃO				
13.5.1	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4",	UN	1,00		
13.5.2	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50	UN	1,00		
13.5.3	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC,	UN	112,00		
13.5.4	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC,	UN	63,00		
13.5.5	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC,	UN	1,00		
13.5.6	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC,	UN	4,00		
13.5.7	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 50 MM,	UN	1,00		
13.5.8	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM,	UN	2,00		
13.5.9	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 50 MM,	UN	10,00		
13.5.10	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 32 MM,	UN	3,00		
13.5.11	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 25 MM,	UN	7,00		
13.5.12	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM,	UN	1,00		
13.5.13	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM,	UN	23,00		
13.5.14	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM,	UN	1,00		
13.5.15	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 110 MM, (4"), INCLUSIVE	m	91,80		
13.5.16	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE	m	322,20		
13.5.17	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 32 MM, (1"), INCLUSIVE	m	34,80		
	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4"),	m	56,20		
13.5.17	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2"),	m	137,50		
13.5.18	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 60 MM, (2"), INCLUSIVE	m	22,40		
13.5.19	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 75 MM, (2 1/2"),	m	39,00		
13.6	ESGOTO - CAIXAS DE PASSAGEM				
13.6.1	CAIXA DE AREIA EM PVC, DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM	UN	15,00		
13.6.2	CAIXA DE GORDURA EM PVC COM TAMPA REFORÇADA - CAPACIDADE 19	UN	4,00		
13.7	ESGOTO - CAIXAS SIFONADAS, RALOS E SIFÕES				
13.7.1	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	un	25,00		
13.7.2	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA	un	38,00		
13.7.3	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 250 X 230 X 75 MM, COM TAMPA	un	1,00		

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Total (R\$)
13.7.4	RALO SECO EM PVC RÍGIDO DE 100 X 40 MM, COM GRELHA	un	5,00		
13.7.5	SIFÃO PLÁSTICO COM COPO, RÍGIDO, DE 1" X 1 1/2"	un	34,00		
13.7.6	SIFÃO PLÁSTICO COM COPO, RÍGIDO, DE 1 1/4" X 2"	un	3,00		
13.7.7	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1 1/4 x 2"	un	16,00		
13.7.8	VÁLVULA DE PVC PARA LAVATÓRIO	un	55,00		
13.7.9	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU	UN	3,00		
13.7.10	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU	UN	55,00		
13.8	ESGOTO - TUBULAÇÃO PVC				
13.8.1	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PVB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA,	m	225,10		
13.8.3	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA	m	105,90		
13.8.4	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PVB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA,	m	139,90		
13.8.5	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PVB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA,	m	20,40		
13.9	ÁGUA PLUVIAL - CAIXAS E CALHAS				
13.9.1	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM	UN	3,00		
13.9.2	GRELHA EM FERRO FUNDIDO PARA CAIXAS E CANALETAS	m²	1,08		
13.9.3	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM	UN	2,00		
13.9.6	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM	UN	11,00		
13.9.9	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 0,33 M	m	26,00		
13.9.10	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 0,50 M	M	145,00		
13.9.9	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 1,00 M	M	65,00		
13.10	TUBO DRENAGEM				
13.10.1	TUBO DE PVC RÍGIDO DEFOFO, DN= 200MM (DE= 222MM), INCLUSIVE	m	38,20		
13.10.1	TUBO DE PVC RÍGIDO DEFOFO, DN= 250MM (DE= 274MM), INCLUSIVE	m	78,20		
13.10.2	TUBO DE PVC RÍGIDO DEFOFO, DN= 400MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	15,00		
13.10.3	TUBO DE PVC RÍGIDO PVB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA	m	265,40		
13.10.4	TUBO DE PVC RÍGIDO PVB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA	m	51,60		
13.11	TUBOS DE VENTILAÇÃO				
13.11.1	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PVB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA,	m	109,70		
13.11.2	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PVB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA,	m	163,00		
13.12	LOUÇAS E BANCADAS				
13.12.1	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	UN	55,00		
13.12.2	DISPENSER PAPEL TOALHA, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS -	UN	55,00		
13.12.3	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM	un	27,00		
13.12.4	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA CANTO SEM COLUNA PARA PESSOAS COM	un	5,00		
13.12.5	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM,	m²	18,23		
13.12.6	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL	un	16,00		
13.12.7	FUNIL EXPURGO HOSPITALAR DE AÇO INOX 304 290X300MM E= 0,8MM -	unid	3,00		
13.12.8	LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA	un	34,00		
13.12.9	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	M	6,40		
13.12.10	CC-05 CUBA INOX (50X40X25CM) TORNEIRA DE MESA INCL.VÁLVULA	UN	3,00		
13.12.11	TAMPO AÇO INOX (304) C/ CUBA SIMPLES - CH.22	m²	4,68		
13.12.12	ASSENTO ARTICULADO PARA BANHO, EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI	UN	2,00		
	Sub-total				
14	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO				
14.1	AI-01 ABRIGO PARA BOMBA DE INCÊNDIO	UN	1,00		
14.2	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCÊNDIO TRIFÁSICO DE 10 HP	UN	1,00		
14.3	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 10 CV OU 9,86 HP, HM 85 A 140 M, Q 4,2	UN	1,00		
14.4	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO BC - CAPACIDADE DE 4 KG	un	5,00		
14.5	EXTINTOR MANUAL DE ÁGUA PRESSURIZADA - CAPACIDADE DE 10	un	4,00		
14.6	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO ABC - CAPACIDADE DE 4 KG	un	1,00		
14.6	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM	UN	18,00		
14.7	ACIONADOR LIGA-DESLIGA PARA BOMBA COM MARTELO QUEBRA VIDRO	UN	3,00		
14.8	ACIONADOR MANUAL TIPO "QUEBRE O VIDRO"	UN	3,00		
14.9	SIRENE AUDIOVISUAL TIPO ENDEREÇÁVEL	un	3,00		
14.10	ABRIGO PARA HIDRANTE CAIXA 0,60X0,90X0,17M COM CESTO MEIA LUA	UN	3,00		
14.11	MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO, 30M - 2 1/2"	UN	3,00		
14.12	ESGUICHO DE INCÊNDIO COM ENGATE RÁPIDO - 1 1/2"x1/2"	UN	3,00		
14.13	VÁLVULA GLOBO ANGULAR DE 45° EM BRONZE, DN= 2 1/2"	un	3,00		
14.14	CHAVE PARA CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO	un	3,00		
14.15	ADAPTADOR DE ENGATE RÁPIDO EM LATÃO DE 2 1/2" X 1 1/2"	un	3,00		
14.16	TAMPÃO DE ENGATE RÁPIDO EM LATÃO, DN= 2 1/2", COM CORRENTE	un	3,00		
14.17	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA,	UN	3,00		
14.18	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO	UN	14,00		
14.20	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"),	M	120,00		
14.22	TÉ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"),	UN	3,00		
14.23	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"),	M	6,00		
14.26	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E	UN	1,00		
14.27	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" -	UN	4,00		
14.28	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 2 1/2"	UN	3,00		
14.29	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (150X150MM), COM	un	3,00		
14.30	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM	un	3,00		
14.31	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM	un	3,00		
14.32	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (150X150MM), COM	un	10,00		
14.33	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM	un	17,00		
14.34	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (150X150MM), COM	un	3,00		
14.35	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 3/4" - COM	m	185,00		
14.36	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 1,5 MM², ISOLAMENTO 500 V -	m	150,00		
14.37	CABO DE COBRE FLEXÍVEL BLINDADO DE 3 X 1,5 MM², ISOLAMENTO 600V,	m	96,00		
14.38	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO COMPLETA,	un	1,00		
	Sub-total				

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Total (R\$)
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
15.1	SERVIÇOS INICIAIS				
15.1.1	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM	UN	9,00		
15.1.2	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 500 X 500 X	UN	12,00		
15.1.3	IL-05 ARANDELA BLINDADA	un	4,00		
15.1.4	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED, COM	UN	23,00		
15.1.5	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR	UN	293,00		
15.1.6	IL-107 LUMINÁRIA LED <=50 W APLICADA EM JARDINS E CIRCULAÇÕES	un	39,00		
15.1.7	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE	UN	53,00		
15.1.8	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO	UN	206,00		
15.1.9	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO	UN	48,00		
15.1.10	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO	UN	2,00		
15.1.11	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - PARA PISO	UN	4,00		
15.1.12	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	UN	74,00		
15.1.13	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES E PLACA	UN	2,00		
15.1.14	INTERRUPTOR COM 1 TECLA PARALELO E PLACA	UN	2,00		
15.1.15	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS PARALELO E PLACA	UN	2,00		
15.1.16	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, 1 TECLA DUPLA E PLACA		4,00		
15.2	DISJUNTORES				
15.2.1	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A -	UN	8,00		
15.2.2	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A -	UN	13,00		
15.2.3	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A -	UN	15,00		
15.2.4	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE	UN	10,00		
15.2.5	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	6,00		
15.2.6	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO	un	2,00		
15.2.7	DISJUNTOR SÉRIE UNIVERSAL, EM CAIXA MOLDADA, TÉRMICO FIXO E	UN	2,00		
15.2.8	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A -	UN	1,00		
15.2.9	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A	UN	13,00		
15.2.10	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A	UN	39,00		
15.3	PERFILADOS E ACESSÓRIOS				
15.3.1	PERFILADO PERFURADO 38 X 38 MM EM CHAPA 14 PRÉ-ZINCADA, COM	m	96,00		
15.3.2	TAMPA DE PRESSÃO PARA PERFILADO DE 38 X 38 MM	m	58,00		
15.3.3	SUPORTE P/ PERFILADO 100X38MM GE	UN	26,00		
15.4	ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTOS				
15.4.1	CAIXA EM PVC DE 4" X 2"	un	91,00		
15.4.2	CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4" X 4"	un	4,00		
15.4.3	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E	UN	293,00		
15.4.4	VERGALHÃO COM ROSCA, PORCA E ARRUELA DE DIÂMETRO 1/4"	m	342,00		
15.6	CABOS				
15.5.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,	m	6.251,60		
15.5.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA	m	4.407,80		
15.5.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,	m	293,10		
15.5.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO	m	502,00		
15.5.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO	m	30,00		
15.5.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO	m	90,90		
15.5.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 35 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO	m	50,00		
15.5.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 70 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO	m	200,00		
15.5.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 95 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO	m	43,40		
15.5.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 185 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO	m	173,70		
15.6	PLACAS E ALARMES PNE				
15.6.1	SISTEMA DE ALARME PNE COM INDICADOR AUDIOVISUAL, SISTEMA SEM	UN	10,00		
15.7	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E DR				
15.7.1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIFERENCIAL BIPOLAR - 40A -	UN	8,00		
15.8	ELETRODUTOS DE PVC				
15.8.1	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO	m	2.840,80		
15.8.2	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO	m	97,30		
15.8.3	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2" - COM ACESSÓRIOS	m	131,80		
15.8.4	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 4" - COM ACESSÓRIOS	m	55,60		
15.8.5	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 3/4" COM	m	9,00		
15.9	ENTRADA DE ENERGIA				
15.9.1	TE-05 ENTRADA PRIMÁRIA SIMPLIF. POSTE UNICO - CPFL- 112,5 KVA -	UN	1,00		
15.9.2	GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA DE 165/150 KVA, VARIAÇÃO DE + OU -	UN	1,00		
15.9.3	CHAVE COMUTADORA, REVERSÃO SOB CARGA, TRIPOLAR, SEM PORTA	UN	1,00		
15.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - EMBUTIR				
15.10.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 70	UN	1,00		
15.10.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA	un	4,00		
15.10.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 44	UN	1,00		
15.10.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24	un	3,00		
	Sub-total				
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS				
16.1	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 35 MM²	m	170,00		
16.2	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50 MM²	m	110,00		
16.3	VERGALHÃO LISO DE AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 3/8"	m	48,00		
16.4	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 3 M	un	2,00		
16.5	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO	un	2,00		
16.6	TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO CILÍNDRICA, AÇO GALVANIZADO	un	2,00		
16.7	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO, DE EMBUTIR, EM AÇO COM BARRAMENTO, DE	un	1,00		
16.8	TERMINAL ESTANHADO COM 1 FURO E 1 COMPRESSÃO - 50 MM²	un	30,00		
16.9	CONECTOR SPLIT-BOLT PARA CABO DE 35 MM², LATÃO, SIMPLES	un	80,00		

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Total (R\$)
16.10	CONECTOR SPLIT-BOLT PARA CABO DE 50 MM², LATÃO, COM RABICHO	un	20,00		
16.11	CONECTOR SPLIT-BOLT PARA CABO DE 35 MM², LATÃO, COM RABICHO	un	80,00		
16.12	CAPTOR TIPO FRANKLIN, H= 300 MM, 4 PONTOS, 2 DESCIDAS,	un	1,00		
16.13	ISOLADOR GALVANIZADO PARA MASTRO DE DIÂMETRO 2", SIMPLES COM	un	3,00		
16.14	ISOLADOR GALVANIZADO PARA MASTRO DE DIÂMETRO 2", SIMPLES COM	un	20,00		
16.15	BRAÇADEIRA DE CONTRAVENTAGEM PARA MASTRO DE DIÂMETRO 2"	un	1,00		
16.16	APOIO PARA MASTRO DE DIÂMETRO 2"	un	1,00		
16.17	BASE PARA MASTRO DE DIÂMETRO 2"	un	1,00		
16.18	CONTRAVENTAGEM COM CABO PARA MASTRO DE DIÂMETRO 2"	un	1,00		
16.19	SINALIZADOR DE OBSTÁCULO SIMPLES, COM CÉLULA FOTOELÉTRICA	un	2,00		
16.20	SUPORTE PORTA BANDEIRA SIMPLES PARA MASTRO DE DIÂMETRO 2"	un	1,00		
16.21	MASTRO SIMPLES GALVANIZADO DE DIÂMETRO 2"	m	1,00		
	Sub-total				
17	CABEAMENTO E LÓGICA				
17.1	CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A	m	1.520,00		
17.2	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 150 X 150 X	un	1,00		
17.3	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 300 X 300 X	un	1,00		
17.4	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM	UN	3,00		
17.5	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2019	UN	60,00		
17.6	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO	m	365,00		
17.7	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2" - COM ACESSÓRIOS	m	100,00		
17.8	RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19 X 20 US X 470 MM	un	2,00		
	Sub-total				
18	GASES MEDICINAIS				
18.1	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN= 15MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	140,00		
18.2	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN= 22MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	25,00		
18.3	VÁLVULA ESFÉRICA MONOBLOCO EM LATÃO, 3/4" NPT	un	2,00		
18.4	PAINEL DE ALARME PARA O2 OU AR OU VÁCUO OU N2O, INSTALADO	un	2,00		
18.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RÉGUA DE GASES E PONTOS DE	un	12,00		
18.6	MANIFOLD COMPLETO 3+3 PARA AR COMPRIMIDO	un	1,00		
18.7	MANIFOLD COMPLETO 3+3 PARA OXIGÊNIO	un	1,00		
	Sub-total				
19	PINTURA				
19.1	PINTURA INTERNA				
18.1.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS	m²	1.302,64		
18.1.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES,	m²	3.694,86		
18.1.3	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO	m²	508,70		
18.1.4	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	m²	580,17		
18.2	PINTURA EXTERNA				
18.2.1	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	m²	1.629,21		
18.2.2	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM,	M	375,80		
18.2.3	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA	m²	10,08		
	Sub-total				
19	PAISAGISMO				
19.1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM	m²	403,98		
	Sub-total				
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
20.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	3.204,04		
	Sub-total				
21	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
21.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960,00		
21.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.920,00		
21.3	VIGILANTE DE PRÉDIO - NOTURNO (SGSP)	H	4.032,00		
	Sub-total				
	TOTAL GERAL				-

Tabelas de referência utilizadas para elaboração deste orçamento:

Sinapi 09/2026 Sem Desoneração, SIURB-SP 07/2026 Sem Desoneração, CDHU 203 Sem Desoneração, FDE 07/2026 Sem Desoneração e SICRO 06/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
Obra: UBS JARDIM AMANDA

Local:													
Descrição	Total (R\$)	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
SERVIÇOS PRELIMINARES													
MOVIMENTO DE TERRA													
INFRAESTRUTURA													
SUPERESTRUTURA													
PAREDES E PAINEIS													
IMPERMEABILIZAÇÃO													
COBERTURA													
ESQUADRIAS DE MADEIRA													
ESQUADRIAS METÁLICAS													
REVESTIMENTOS													
PISOS INTERNOS													
PISOS EXTERNOS													
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS													
SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO													
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS													
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS													
CABEAMENTO E LÓGICA													
PINTURA													
PAISAGISMO													
SERVIÇOS COMPLEMENTARES													
ADMINISTRAÇÃO LOCAL													
TOTAL (R\$)													



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94298/2025

CONTRATO Nº «CRT», RESULTANTE DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) «SEC_REQUISITANTE», E «CONTRATADA».

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representados pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) «Nome_Secretário(a)», «Dados_Secretário(a)», doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa «CONTRATADA», pessoa jurídica de direito privado, sediada na «END_LOGRADOURO», Nº «N_COMPL», Bairro «BAIRRO», CEP: «CEP» no Município de «CIDADE», Estado de «ESTADO», cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº «CNPJ», com Inscrição Estadual registrada sob nº «IE», neste ato representado por seu «CARGO_RESP_LEGAL» Sr. «NOME_RESP_LEGAL», «NACIONALIDADE», «ESTADO_CIVIL», «QUALIFICAÇÃO_PROFISSIONAL», portador da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Cédula de Identidade (R.G.) nº «RG_C_UF_EMISSOR», devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº «CPF», doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **construção da unidade básica de saúde do AMANDA 3**, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta da **CONTRATADA**;
- 1.2.4.** Manual de boas-vindas para prestadores de serviço;
- 1.2.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da **assinatura digital qualificada** deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.2. O **termo inicial da vigência** (primeiro dia de vigência) corresponderá à data da assinatura deste instrumento, considerando-se, para tanto, o momento em que a última parte signatária formalizar sua assinatura eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e demais normas regulamentares pertinentes.

2.3. O **termo final da vigência** (último dia de vigência) dar-se-á no mesmo dia do mês em que se iniciou a vigência, após o decurso do período estipulado no contrato, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

especificado no item 2.2, ressalvada a possibilidade de prorrogação, observadas as formalidades legais e as condições ajustadas entre as partes.

2.4. A assinatura eletrônica, conforme regulamentação vigente, equipara-se à assinatura manuscrita para todos os efeitos legais, garantindo a validade, autenticidade e integridade deste instrumento.

2.5. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato;

3.2. O recebimento do objeto contratual dar-se-á em duas etapas:

3.2.1. Recebimento Provisório: será formalizado por termo emitido pelo fiscal da obra e pelo gerente do contrato, com aprovação do Secretário Municipal de Obras, atestando a entrega satisfatória do objeto. Este recebimento não exime a contratada das responsabilidades contratuais e legais, conforme os artigos 119 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2. Recebimento Definitivo: será formalizado no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade integral com o contrato. O termo será emitido pelas mesmas autoridades competentes e tampouco eximirá a contratada das responsabilidades previstas, conforme os artigos 119 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados, exceto os serviços indicados como parcelas de maior relevância e valor significativo para a comprovação da qualificação técnica, desde que precedida de autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal do contrato, com relação aos serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA**.

4.2. A subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica exigidas da **CONTRATADA** referente à parcela do objeto que ser-lhe-á repassada sendo a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.

4.3. A **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias e deverão vir acompanhadas das Memórias de Cálculo (modelo anexo) dos quantitativos de todos os serviços medidos. Deverão ser baseadas em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde deverão estar registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após a aprovação da medição pela Secretaria Municipal de Obras.

6.3. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.4. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.5. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a **CONTRATANTE** procederá à



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

retenção do imposto de renda (IR).

6.5.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.5.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.5.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado de 30/09/2026, data do orçamento estimado.
- 7.2.** Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.
- 7.3.** O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela **CONTRATADA**.
- 7.4.** Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a **CONTRATADA** não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.
- 7.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 8.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
- 8.8.** Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATADA**:

9.2. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela **CONTRATADA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 9.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 9.9.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 9.16.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20. Observar e seguir à risca, a todas as disposições contidas no Manual de boas-vindas para prestadores de serviço, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

10.6. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.3.1. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.3.3. deste contrato.

11.3.2. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE** e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.3.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.4.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e

11.4.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.4., observada a legislação que rege a matéria.

11.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica, com correção monetária.

11.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

contratação.

11.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.11. O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.11.1. O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.14. A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa.

14.1.1. Ficha 671 - 15.05.10.301.0213.1.015.449051.05.0000000 – Fonte: 5 - transferências e convênios federais – vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14133/2021.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 94298/2025, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 12/2025, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

«Nome_Secretária»

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

«Nome_Secretária»

«CONTRATADA»

«NOME_RESP_LEGAL»



MANUAL DE BOAS-VINDAS PARA PRESTADORES DE SERVIÇO

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA E SUAS SUBCONTRATADAS

PALÁCIO DOS MIGRANTES
PAÇO MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA



Sumário

INTRODUÇÃO	3
ABREVIATURAS	3
DEFINIÇÕES	4
SEGURANÇA DO TRABALHO	5
Diretrizes de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente.....	5
ACESSOS E CONTROLES	6
Quanto a documentação.....	6
Quanto à Segurança.....	6
Acesso de veículos.....	8
AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO AOS SERVIÇOS	8
Documentação Necessária.....	8
Documentação da Empresa Contratada e subcontratada	8
Documentação dos Funcionários	9
RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	11
NA OCORRÊNCIA DE ACIDENTES	12
DEVER DA CONTRATADA - ORGANIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS.....	13
PROIBIÇÃO GERAL	13
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	14
Referente a Execução da Obra.....	14
Referente a situação Fiscal da Contratada:	15
Observações.....	16
DA SUBCONTRATAÇÃO.....	16
MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA AO MANUAL E COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO	17



INTRODUÇÃO

Este manual foi desenvolvido para informar, orientar e auxiliar os Prestadores de Serviços no cumprimento das normas e procedimentos de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente do Município de Hortolândia, além dos procedimentos para o ateste dos serviços executados e processos de pagamento.

É responsabilidade do(s) Prestador(es) de Serviço(s) assegurar que os seus representantes, empregados ou subcontratados conheçam, entendam e cumpram com o disposto neste manual.

Todos os Prestadores de Serviços que optem atuar nos Prédios Públicos ou Obras e Serviços contratados pelo município de Hortolândia devem cumprir o fluxo do processo de contratação e prestação de serviço, que engloba as seguintes etapas:

- Encaminhar a documentação exigida para o Gestor do Contrato, antes das equipes participarem da integração;
- Integração de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, após aprovação da documentação;
- Dependendo do tipo de serviço a ser executado, o município poderá solicitar que o prestador de serviço preencha a Relação de Aspectos Ambientais e os respectivos impactos, tendo em vista a NBR 14001/2015, considerando ainda:
 - O potencial para causar dano ambiental;
 - O tamanho e frequência do aspecto;
 - A importância para as partes interessadas da organização;
 - Os requisitos da legislação ambiental relevante;

Esclarecimentos sobre este manual, todas as dúvidas relacionadas às obrigações e solicitações constantes neste documento devem ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, antes do início dos serviços.

ABREVIATURAS

ASO	Atestado de Saúde Ocupacional
CAT	Comunicação de Acidente do Trabalho
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



CRM	Conselho Regional de Medicina
CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social
DDS	Diálogo Diário de Segurança
EPI	Equipamento de Proteção Individual
FDS	Ficha de Dados de Segurança - atual (NBR 14725_2023)
FISPQ	Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos
ISO 14001	Sistema de Gestão Ambiental - requisitos com orientação para o uso
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
NR	Norma Regulamentadora
PGR	Programa Gerenciamento de Risco
PCMSO	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
SESMT	Serviço Especializa em Engenharia Segurança e Medicina do Trabalho

DEFINIÇÕES

Acidente - Sob a ótica prevencionista, pode ser definido como uma ocorrência não programada ou inesperada, que interrompe ou interfere no processo normal de uma atividade, ocasionando lesões nas pessoas envolvidas e perda e danos em termos de processo de trabalho.

Análise de Riscos - Avaliação dos riscos existentes no ambiente de trabalho e quanto à sua forma de execução. São levantados os riscos químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes. Após este levantamento são definidas e propostas recomendações de segurança para cada risco encontrado.

Aspecto Ambiental - elemento que retirado da natureza ou do processo, esgota recursos e interage com o meio ambiente no momento atual ou futuro;

Impacto Ambiental - alteração negativa ou positiva decorrentes da exploração ou alteração do meio ambiente natural ou artificial;

Aspecto Ambiental Significativo - elemento que retirado da natureza ou do processo, pode ter um ou mais impactos sobre o meio ambiente, atual ou futuro. Sendo que, o aspecto será tão ou mais significativo quanto o seu impacto sobre o meio ambiente;



Gestor do Contrato - Servidor efetivo do município de Hortolândia, responsável por administrar e supervisionar a execução de contratos, garantindo que todas as partes envolvidas cumpram com as obrigações e termos estabelecidos nos contratos, visando alcançar os objetivos acordados e minimizar riscos.

Fiscal do Contrato – Servidor do município de Hortolândia, profissional designado pela Administração para monitorar e supervisionar a execução de um contrato específico. Sua função é garantir que o contratado cumpra todas as cláusulas, especificações e obrigações estipuladas no contrato, assegurando a qualidade e a conformidade dos produtos ou serviços entregues.

Emergência - Evento inesperado e crítico que proporciona uma situação de perigo e que necessite de ação imediata para tratá-la.

Integração – Processo de orientação referente a cuidados, normas e procedimentos. Tem validade de 01 ano.

Prestador de Serviço / Contratada – Pessoa Física (autônomo) ou Jurídica contratada para a prestação de serviços ou execução de Obras.

Representante do Prestador de Serviço / PREPOSTO – Pessoa Física legalmente vinculada ao Prestador de Serviço e por ele designada para administrar os empregados ou subcontratados.

Equipamento de Proteção Individual – EPI - todo equipamento de uso pessoal que tem por finalidade proteger o trabalhador de lesões que possam ser provocadas por agentes físicos, químicos, mecânicos ou biológicos, porventura presentes no ambiente de trabalho.

SEGURANÇA DO TRABALHO

Diretrizes de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente

O compromisso do Município de Hortolândia é proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os profissionais e empregados ou subcontratados do(s) Prestador(es) de Serviço(s) que estejam desempenhando atividades para a empresa.

Para cumprir este compromisso, o Município de Hortolândia tem como objetivo estabelecer um sistema eficaz de gestão de Prestador(es) de Serviço(s), em cumprimento às exigências legais e para a proteção da integridade física das pessoas, meio ambiente e dos ativos. Nenhuma situação de emergência, produção ou resultados podem justificar a falta de segurança das pessoas.

O(s) Prestador(es) de Serviço têm a responsabilidade primária com a saúde, segurança e meio ambiente, bem como, pela prevenção de danos nas instalações. O(s) Prestador(es) de Serviço(s) e Contratadas deverão adotar ações disciplinares para os empregados ou subcontratados que não sigam as determinações deste manual.



ACESSOS E CONTROLES

Quanto a documentação

A contratada deve relacionar, os funcionários em ordem alfabética de nome, função e os respectivos números de matrícula interna ou registro interno, CPF, o nome do representante do prestador de serviço, que responde pela qualidade e segurança dos serviços e que será o elo de ligação entre o Gestor e o Fiscal do Contrato e as contratadas.

Exemplo:

Ord.	FUNCIONÁRIO	MATR.	CPF	CARGO E OU FUNÇÃO	SETOR	CONTRATO	REPRESENTANTE
1	DANIEL LUCAS DE JESUS	111	300.200.100-0	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	111/2024	MATEUS TIAGO DE JESUS SANTOS
n	DANIEL LUCAS DE JESUS	111	300.200.100-0	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	111/2024	MATEUS TIAGO DE JESUS SANTOS

Toda e qualquer alteração no quadro de funcionários designados a prestar serviços nas dependências dos prédios públicos ou em canteiros de obras, deverá ser comunicada pela contratada que deverá atualizar os dados na relação de funcionários bem como enviar a documentação exigida aos gestores do contrato.

Todos os funcionários da contratada devem ser de maior idade, identificados através de Uniforme com a logomarca da prestadora de serviços e crachá de identificação.

Os empregados ou subcontratados do(s) Prestador(es) de Serviço(s) devem portar, além de apresentar sua identificação funcional quando solicitada. Em caso de recusa, o representante e o Prestador de Serviço serão comunicados para que sejam tomadas providências.

A circulação dos empregados da contratada fica restrita às áreas em que estejam atuando, sendo proibida a presença e circulação em outras áreas, a não ser que estas deem acesso aos locais de trabalho e ao uso de sanitários.

Locais de trabalho e/ou veículos utilizados na prestação dos serviços deverão portar Check list semanal ou quinzenal de inspeção e estão sujeitos a inspeção e/ou auditoria sem aviso prévio.

Quanto à Segurança

Funcionários da contratada e subcontratadas, em qualquer nível, devem colaborar para com o atendimento da legislação de segurança do trabalho em vigor - Normas Regulamentadoras - NRs, garantindo a segurança nas suas atividades, bem como acessar os locais de trabalho e /ou o canteiro de obra somente quando utilizando:



- **Calçado de Segurança** - conforme os riscos da atividade local (PGR) e áreas adjacentes;
- **Óculos de Segurança** - conforme os riscos da atividade local (PGR) e áreas adjacentes;
- **Vestimenta** - portar logomarca da empresa e estar conforme os riscos da atividade local (PGR) e áreas adjacentes;
- **Crachás** - contendo dados do empregador e dados do funcionário devidamente atualizados - podendo portar cartão ou autorização funcional no verso constando vencimento do ASO (cartão funcional) e equipamentos e máquinas liberados;
- **Capacete** - conforme os riscos da atividade local (PGR) e áreas adjacentes;
- Ter recebido treinamento de integração e Ordem de Serviço (NR01), dando conhecimento dos riscos das atividades/função.
- Ter disponível a ficha individual de controle de entrega dos EPI's devidamente assinada pelo colaborador e atualizada mensalmente."

O acesso ao Canteiro de Obras ou locais da prestação de Serviços para os funcionários de prestadores de serviços esporádicos (manutenção, calibração, etc) será autorizado somente mediante verificação da vestimenta adequada e prévio aviso aos responsáveis pelo acesso.

O(s) Prestador(es) de Serviço(s) / Contratadas são responsáveis pela manutenção da segurança no local de sua atividade, certificando-se de que todos os seus empregados e seus subcontratados, em qualquer nível, cumpram os regulamentos disciplinares e de segurança em vigor e será responsabilizada por danos pessoais e materiais decorrentes de erros, falhas, negligência, imperícia ou imprudência no seu cumprimento.

A guarda e segurança dos veículos, materiais, equipamentos próprios e bens patrimoniais utilizados pelo(s) Prestador(es) de Serviço(s), é de exclusiva responsabilidade do(s) Prestador(es) de Serviço(s). O município não será responsabilizado por roubos ou danos causados à propriedade do(s) Prestador(es) de Serviço(s), de seus empregados, veículos ou suas partes ou a terceiros. Caso ocorram casos como estes, o representante do Prestador de serviço deverá realizar um registro e notificar o gestor do contrato. Para todos os prestadores de serviço o acesso em horários diferentes do horário de expediente do Município de Hortolândia, deverá ser previamente autorizado, junto ao gestor do contrato e comunicado pelo mesmo, do contrário o acesso será vetado.



Acesso de veículos

O acesso de qualquer veículo deve ter prévia autorização do Município, mediante identificação prévia do condutor do veículo.

Exemplo:

Ord.	NOME COMPLETO	Documento C.P.F.	VEÍCULO	COR	PLACAS
1	DANIEL LUCAS DE JESUS SANTOS	300.200.100-0	CHEVROLET MONTANA	BRANCA	JPD 9177
n	DANIEL LUCAS DE JESUS SANTOS	300.200.100-0	CHEVROLET MONTANA	PRATA	KPD 9178

É vetado o transporte de pessoas em carrocerias abertas de caminhões ou camionetes, bem como o tráfego de veículos destinados ao transporte de passageiros com efetivo acima de sua capacidade.

Os veículos transportando cargas perigosas ou controladas conforme lei, somente serão autorizados nas portarias mediante liberação do Município na portaria.

Os veículos, máquinas ou equipamentos pesados (caminhão, carreta, ônibus, etc.) ou para movimentação de pessoas ou materiais, obrigatoriamente, terão que possuir sinalizador sonoro de marcha à ré.

Os veículos deverão transitar com o farol baixo ou pisca alerta ligado nas dependências dos prédios públicos e respeitando os limites de velocidade estabelecidos, sendo a velocidade máxima 20 km nas áreas internas.

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO AOS SERVIÇOS

Documentação Necessária

Antes da emissão da Ordem de Serviços, a contratada deverá fornecer os documentos abaixo listados para prévia análise do Gestor e Fiscal do Contrato.

Documentação da Empresa Contratada e subcontratada

- Cartão do CNPJ;
- Ficha cadastral da Inscrição Municipal na Prefeitura da base do Prestador de Serviço;
- Ficha cadastral de Inscrição Estadual (no caso de empresas que vendem materiais aplicados ao serviço);
- Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou declaração de Firma Individual;
- Termo de opção pelo Simples (no caso de empresas de pequeno porte e microempresa);



- Guia da Previdência Social;
- GFIP - Guia de Recolhimento de FGTS e informações a Previdência Social;
- PGR - Elaborado sob responsabilidade da empresa;
- ART - Para de execução dos serviços e para projetos sob responsabilidade da empresa;
- Indicação formal de Preposto;
- PCMSO E ASOs dos funcionários a serem alocados nas obras;
- Certificados de capacitação e qualificação do pessoal, em conformidade com as NRs - normas regulamentadoras do MTE;
- Certificados de inspeção de eslingas, estropos, correntes e acessórios, quando do uso de munck e guindastes;
- Plano de movimentação e içamento de cargas - plano de rigging, quando do uso de munck e guindastes;
- Modelo de análise preliminar de riscos (apr) e bloqueio de energias perigosas (loto, libra e outros) usado pela empresa;
- Modelo de autorização ou liberação de trabalho em altura (nr 35) usado pela empresa;
- Modelo de permissão de entrada e trabalho (pet) e bloqueio de energias perigosas (loto, libra e outros) - NR 33 - usado pela empresa.
- A empresa deve implementar a NR 4, estabelecendo um SESMT adequado ao seu porte e grau de risco, para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores.

Nota: Empresas contratadas devem elaborar o seu PGR e PCMSO, com base no reconhecimento e/ou avaliação e monitoramento dos riscos presentes no local de trabalho onde a atividade é realizada. O PGR e o PCMSO devem apresentar somente as funções que serão desempenhadas pela contratada dentro do escopo e objeto contratado.

Documentação dos Funcionários

- Cópia da ficha de registro de funcionário;
- Cópia CTPS, parte foto, verso e contrato de trabalho onde consta função atual;
- ASO (Indicar no ASO os exames complementares que o funcionário realizou e a aptidão para a função ou atividade a exercer);
- Ficha de controle de entrega de EPI;
- Documentos comprobatórios de qualificação profissional;
- Documentos comprobatórios de NRs: 01, 06, 07, 10, 11,12,17, 18, 19, 20, 21, 33, 35 e outras pertinentes a complexibilidade do contrato/serviço;



Para as funções mencionadas abaixo é necessário a apresentação dos seguintes documentos (adicionais).

Canteiro de Obras / Áreas de vivência

A empresa deve implementar as diretrizes do item 18.5 da NR 18, garantindo a organização e a segurança do canteiro de obras conforme os requisitos estabelecidos.

Eletricista / ajudante de manutenção elétrica

- Cópia dos Cursos para atendimento às exigências da NR 10 realizado por centros de treinamentos reconhecidos pelo sistema oficial de ensino,
- Cópia do certificado de curso reconhecido pelo sistema oficial de ensino para profissionais qualificados e habilitados,
- Cartão de identificação com o nome e a fotografia, em lugar visível. * *vide validade e ASO*

Operador de máquinas e equipamentos de guindar e/ou transportar materiais ou pessoas

- Cópia dos Cursos para atendimento às exigências da NR 11 realizado por centros de treinamentos reconhecidos pelo sistema oficial de ensino,
- Cópia C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação,
- Cartão de identificação com o nome e a fotografia, em lugar visível. O cartão terá validade de um ano e para revalidação o empregado deverá passar por exame de saúde completo por conta do empregador; * *vide validade e ASO*

Operador de máquinas de construção (retroescavadeiras, escavadeiras, carregadeiras, moto niveladoras, etc)

- Cópia dos Cursos para atendimento às exigências da NR 11 realizado por centros de treinamentos reconhecidos pelo sistema oficial de ensino,
- Cópia C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação,
- Cartão de identificação com o nome e a fotografia, em lugar visível. O cartão terá validade de um ano e para revalidação o empregado deverá passar por exame de saúde completo por conta do empregador; * *vide validade e ASO*

Trabalhos em espaços confinados

- Cópia dos Cursos para atendimento às exigências da NR 33 realizado por centros de treinamentos reconhecidos pelo sistema oficial de ensino,
- Cartão de identificação com o nome e a fotografia, em lugar visível. * *vide validade e ASO*



Trabalhos em altura (local com altura maior ou igual a 2 metros)

- Cópia dos Cursos para atendimento às exigências da NR 35 realizado por centros de treinamentos reconhecidos pelo sistema oficial de ensino;
- Cartão de identificação com o nome e a fotografia, em lugar visível.* *vide validade e ASO*

Trabalhos com Plataforma de Trabalho Aéreo – PTA

Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho (PEMT) - nova NR 18

- Cópia do certificado de curso/treinamento operacional e de segurança com PEMT;
- Cartão de identificação com o nome e a fotografia, em lugar visível. O cartão receberá um “SELO” que terá validade de um ano e para revalidação o empregado deverá passar por exame de saúde completo e reciclagem do treinamento. * *vide validade e ASO*

Trabalhos com inflamáveis e combustíveis

Trabalhos com inflamáveis e combustíveis ou em áreas que possuem estes produtos:

- Cópia dos Cursos para atendimento às exigências da NR 20 realizado por centros de treinamentos reconhecidos pelo sistema oficial de ensino;
- Cartão de identificação com o nome e a fotografia, em lugar visível.* *vide validade e ASO*¹

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Realizar a análise preliminar dos riscos de suas atividades.
- Adotar as medidas de segurança apontadas na análise de riscos de suas atividades.
- Informar os trabalhadores sobre os riscos das atividades e das medidas de prevenção.
- Fornecer e exigir o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual e que são: óculos de segurança, calçado de segurança, protetor auricular, luvas, capacete e outros necessários conforme risco ou descrição na Autorização de trabalho, sem os quais não será permitida a entrada ou permanência nas dependências das obras do Município de Hortolândia. O cinto de segurança com talabartes em Y é obrigatório sempre que for

* *Validade e ASO: O cartão terá validade de um ano e para a revalidação, o empregado deverá passar por exame de saúde completo por conta do empregador, conforme o PCMSO.*



realizado trabalho a mais de 2 metros de altura e/ou a mais de 1,20 metros de profundidade. Substituir os EPI's danificados ou vencidos. O EPI só poderá ser utilizado com a indicação do CA válido e dentro da sua vida útil, estipulada pelo fabricante.

- Fornecer ferramentas adequadas a cada função, bem como, providenciar equipamentos como furadeiras, lixadeiras, etc., necessários à execução da obra ou serviço, incluindo aqueles equipamentos necessários para monitoramento, resgate e salvamento, conforme o tipo de serviço visando o pleno atendimento das Normas Regulamentadoras.”
- Armazenar as ferramentas, máquinas e equipamentos em recipientes e locais apropriados, bem como mantê-los em perfeitas condições de uso.
- Guardar, conservar e proteger contra furto ou roubo suas ferramentas, máquinas e equipamentos.

NA OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

As empresas contratadas deverão manter no canteiro de obras um Plano de Atendimento Emergencial (PAE), elaborado com base nos riscos identificados no contrato em execução. Este plano deve ser continuamente atualizado e estar acessível a todos os trabalhadores e envolvidos na obra, garantindo uma resposta rápida e eficaz em caso de incidentes ou emergências. Adicionalmente, o plano deve ser incluído nos Diálogos Diários de Segurança (DDS) e nas integrações dos funcionários, assegurando que todos estejam cientes das medidas de segurança e procedimentos de emergência desde o início de suas atividades. A implementação e a manutenção do plano são essenciais para assegurar a segurança e a integridade de todos os presentes no local de trabalho.

Na ocorrência de acidentes com seus funcionários, cabe à contratada as seguintes providências:

Atendimento de Primeiros Socorros: A contratada deve prestar imediato atendimento de primeiros socorros ao funcionário acidentado, com o objetivo de estabilizar a condição de saúde e minimizar danos adicionais, conforme o PAE.

Comunicação e Notificação: A contratada deve comunicar imediatamente o acidente ao órgão responsável pela segurança e saúde no trabalho (por exemplo, o SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) e notificar o Gestor e Fiscal do Contrato sobre o ocorrido.

Encaminhamento Médico: Caso necessário, a contratada deve providenciar o encaminhamento do funcionário acidentado para atendimento médico especializado em uma unidade de saúde adequada.



Registro do Acidente: É responsabilidade da contratada realizar o registro detalhado do acidente, incluindo data, hora, local, circunstâncias e lesões sofridas pelo funcionário, abertura de CAT (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO) no prazo legal de 1 (um) dia.

Caso o empregador não emita a CAT ou atrase a emissão da CAT, haverá penalidades de acordo com o Artigo 336 do Decreto 3.048/99, isto é, multa pecuniária que pode variar entre o salário mínimo e o máximo de contribuição. Em caso de reincidência, a multa será elevada em duas vezes.

Investigação e Análise de Causas: Deve ser realizada uma investigação detalhada para identificar as causas do acidente e implementar medidas corretivas para prevenir futuras ocorrências.

Manutenção de Documentação: A contratada deve manter toda a documentação relacionada ao acidente, incluindo registros médicos, relatórios de investigação e comunicações feitas com a empresa contratante por período acima de 5 (cinco) anos.

Cooperação com Autoridades e Seguradoras: Se necessário, a contratada deve cooperar com autoridades competentes e companhias de seguros para facilitar a investigação e o processo de indenização, conforme previsto em legislação aplicável.

DEVER DA CONTRATADA - ORGANIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS

- Manter a organização e limpeza do local de trabalho, dispondo os materiais de maneira adequada, organizada e seletiva conforme Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001.
- Cumprir todas as normas legais, técnicas e ou ISO-NBR vigentes no país, sobre saúde, segurança do trabalho e meio ambiente, respondendo pelos atos praticados por seus empregados e subcontratados, decorrentes da não observância das referidas normas.
- Comunicar imediatamente o Gestor do Contrato sobre qualquer condição que coloque em risco a saúde, a segurança das pessoas e/ou o meio ambiente.
- Informar mudanças que afetem a saúde, a segurança e o meio ambiente em suas respectivas atividades.
- Realizar a gestão e controle rigorosos da respectiva documentação de seus empregados.

PROIBIÇÃO GERAL

Algumas ações que são terminantemente proibidas na execução dos contratos firmados com o Município de Hortolândia. O desrespeito a essa proibição é considerado uma infração, podendo gerar o rompimento do contrato com o(s) Prestador(es) de Serviço(s) sem qualquer ônus ao Município que, contudo poderá, por mera liberalidade, optar por prosseguir com o contrato,



advertindo o Prestador de Serviço, mas, em qualquer um dos casos, sem prejuízo de seu direito de ressarcimento de eventuais perdas e danos.

- Proibido portar ou consumir substâncias intoxicantes ou bebidas alcoólicas no interior dos prédios públicos e canteiros de obras ou adentrar a planta sob efeito destas;
- Proibido a ocorrência de insultos, brigas ou desordens;
- Proibido trajar camiseta sem mangas ou bermudas, calçados abertos, tênis, sandálias;
- É proibido o uso de adornos como anéis, correntes, pulseiras, relógios, brincos, piercings e qualquer outro acessório que possa comprometer a segurança durante o trabalho.
- Proibido o acesso de veículos sem autorização prévia;
- Proibido executar trabalho sem o uso dos EPIS corretos para a atividade que se destina;

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Para aferição dos serviços executados, a contratada deverá apresentar juntamente com a planilha de medição e relatório fotográfico, os documentos a seguir:

Referente a Execução da Obra.

- Declaração de Segurança do Trabalho - indicando o responsável pela segurança no local da obra;
- Documentos comprovando registro em carteira de trabalho dos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados no período medido;
- Cópia da folha de pagamento de salário dos empregados (nela devendo conter a individualização de todos os pagamentos que estiverem sendo efetuados, especialmente horas extras, intervalo destinado à refeição e descanso, adicional de insalubridade, adicional noturno, adicional de periculosidade), no período medido;
- Comprovante de controle de entrega de EPI's;
- Indicação do sindicato dos empregados envolvidos nos serviços e a data-base da categoria;
- Documento atestando o cumprimento da convenção coletiva de trabalho;
- Cópia dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho (TCRT) devidamente homologados pelo sindicato da categoria dos empregados demitidos durante a execução dos serviços contratados (anualmente na data da Convenção);
- Documento comprovando o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR's);



- Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato no período medido;
- Cópia dos cartões de ponto no período medido;
- Diário de obra devidamente assinado.
- Relatório de participação dos empregados nos DDS - diálogo diário de segurança e meio ambiente.
- Relatório de inspeção de segurança, pelo menos mensal, bem como realizar e fornecer Relatório Mensal de Segurança, informando o cumprimento das normas e procedimentos, incluindo:
 - Assuntos de DDS; treinamentos e capacitações; atendimento do cronograma do PCMSO e do Plano de Ação do PGR;
 - Inspeções e notificações de segurança, por ocasião de descumprimento de normas e procedimentos, por parte de empregados próprios ou subcontratados (quando houver);
 - Regularidade das áreas de vivência e alojamento, quando for o caso. Inclusive de alojamento fora da obra (externo).

Referente a situação Fiscal da Contratada:

- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros - INSS;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- **FGTS:** a) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos emitido pela Conectividade Social (GFIP); b) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet; c) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE); d) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
- **INSS:** a) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos emitido pela Conectividade Social (GFIP); b) Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência; c) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela



Internet; d) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE); e) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

Obs: A empresa contratada deve providenciar e entregar todos os documentos acima mencionados para dar início ao processo de aferição das medições da obra pública. A regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, **incluindo-se as obrigações previstas no art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Ressaltamos a importância de acertar previamente a forma de envio dos documentos com o fiscal do contrato.

Observações

Caso algum dos documentos listados não se aplique à situação específica da contratação ou não seja passível de apresentação devido a circunstâncias particulares, a empresa contratada deverá providenciar uma declaração formal informando o motivo pelo qual o documento não está sendo apresentado. Esta declaração deve ser clara, detalhada e acompanhar a entrega dos demais documentos solicitados.

A apresentação desta declaração é fundamental para o processo de aferição das medições da obra pública, garantindo transparência e clareza quanto à ausência de documentos específicos e as razões subjacentes a essa omissão.

A Autorização para Emissão da Nota Fiscal será enviada por e-mail após a validação realizada pelo fiscal do contrato, que atestará o envio dos documentos e a conformidade do serviço prestado com o estipulado no contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

- Conforme cláusula contratual, será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados, exceto os serviços indicados como parcelas de maior relevância e valor significativo para a comprovação da qualificação técnica, desde que precedida de autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal do contrato, com relação aos serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais DA CONTRATADA.
- A subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica exigidas da CONTRATADA referente à parcela do objeto que ser-lhe-á repassada sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.



- A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA AO MANUAL E COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO

Ciente do manual fornecido pela contratante, Município de Hortolândia, expresso anuência a todo o conteúdo nele tratado.

Declaramos, de forma inequívoca, nosso entendimento sobre as diretrizes, normas, procedimentos e demais informações contidas no referido manual. Reconhecemos a importância desses documentos como guia para o adequado cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

Além disso, comprometemo-nos a cumprir rigorosamente com todas as disposições estabelecidas no manual, zelando pela sua aplicação eficaz em todas as etapas do projeto. Estamos cientes da responsabilidade que recai sobre nós e estamos empenhados em agir de acordo com os mais altos padrões de qualidade, segurança e ética.

Hortolândia, _____ de _____ de _____ ;

Contratada: _____ CNPJ: _____.

Contrato: _____;

Representantes da contratada:

Nome: _____ Cargo: _____

Nome: _____ Cargo: _____

Nome: _____ Cargo: _____

Nome: _____ Cargo: _____



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DECRETO Nº 5.607, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Define diretrizes quanto ao cumprimento obrigatório das normas técnicas para servidores e empregados municipais, empregados de empresas contratadas e prestadores de serviço da municipalidade de Hortolândia.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º Todo servidor municipal ou empregado municipal, os empregados e equiparados a estes de empresas contratadas pela Prefeitura de Hortolândia e prestadores de serviço da Municipalidade de Hortolândia, pessoas físicas ou jurídicas subcontratadas, na execução de serviços em prédios e demais endereços públicos, devem cumprir as orientações de segurança pertinentes à execução de seu trabalho, previstas nas normas técnicas.

§ 1º Os empregados e equiparados a estes de empresas contratadas pela Prefeitura de Hortolândia e prestadores de serviço da Municipalidade de Hortolândia, ficam sujeitos às orientações de segurança emanadas pelo responsável técnico da empresa pelo qual foi contratado.

§ 2º Os servidores municipais ou empregados municipais ficam sujeitos às orientações de segurança emanadas pelos profissionais de Segurança e Medicina do Trabalho lotados na Divisão de Saúde Ocupacional, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

Art. 2º Para a execução de contrato de obras ou serviços, as empresas contratadas pela Municipalidade estão condicionadas a respeitarem as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho de acordo com o tipo de serviço a ser executado e a seguirem as orientações do manual de boas vindas e obrigações para prestadores de serviço (terceiros) e seus anexos.

§ 1º As empresas contratadas pelo Município são responsáveis pela manutenção da segurança no local de sua atividade, certificando-se de que todos os seus empregados e seus subcontratados, em qualquer nível, cumpram os regulamentos disciplinares e de segurança.

§ 2º As empresas contratadas pelo Município ficam responsáveis por manter atualizados os documentos e programas de segurança exigidos pela



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

legislação vigente, tais como Programa de Gerenciamento de Riscos, LTCAT, PCMSO, cópia da ficha funcional dos funcionários/funções, ASO constando apto para a função a ser exercida e cópias dos certificados dos cursos exigidos por Lei, tais como NR-35, NR-33, NR-10, dentre outros que se fizerem necessários.

§ 3º A empresa contratada deverá cumprir a obrigatoriedade de constituição e manutenção de Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, nos moldes das normas técnicas, independente do local fixo de trabalho e de duração do contrato, sendo estes profissionais os responsáveis primários pela saúde e integridade física dos funcionários da empresa contratada. A lista e a qualificação desses profissionais especializados, bem como o número de registro no órgão competente, deverão ser apresentadas ao Contratante sempre que solicitado.

§ 4º No caso de a empresa contratada utilizar mão de obra subcontratada, a contratada direta é obrigada a exigir de sua terceirizada que cumpra o disposto no *caput* e nos parágrafos deste artigo.

Art. 3º As empresas contratadas pelo Município de Hortolândia para realização de obras ou de prestação de serviços em prédios públicos, deverão também cumprir as seguintes medidas de segurança:

I – realizar vistorias técnicas periódicas em obras e serviços a fim de verificar o cumprimento da legislação pertinente à segurança do trabalho, conforme a demanda e o grau de risco proveniente desses serviços;

II – corrigir as irregularidades identificadas pelos profissionais de segurança do trabalho com a maior brevidade possível, sob pena de interdição em caso de não atendimento ou de reincidência;

III – especificar e obrigar o uso adequado de EPI por todos os trabalhadores em função de risco específico da atividade executada;

IV – permitir a execução de trabalhos somente por profissional técnico qualificado e autorizado para a atividade que irá desempenhar;

V – proibir a entrada de pessoas portando bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas, em estado de embriaguez ou exalando odor alcoólico nos locais onde estão sendo realizadas as obras ou serviços;

VI – todo equipamento rotativo utilizado em obras, tais como maquina, poli corte, esmeril, lixadeira, serra circular, furadeira, etc., deverá possuir a sua respectiva proteção, sendo proibido adulterar/modificar qualquer dispositivo de segurança;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Art. 4º Em caso de constatação, pela contratante, de qualquer irregularidade relacionada às condições de trabalho que possam comprometer a saúde ou a integridade física de qualquer servidor, empregado, subcontratado ou terceiros, o serviço em execução poderá ser paralisado, bem como será emitida uma Notificação de Irregularidade, contendo o ocorrido e as providências cabíveis, com encaminhamento de duas vias, sendo uma para a empresa contratada e outra para a Secretaria responsável pelo contrato de prestação de serviço.

Parágrafo único. Na hipótese de averiguação, pela contratante, de situação de risco grave e iminente, a contratante possui autonomia para embargar a obra e interditar o serviço, máquina, equipamento ou local, sendo emitida uma declaração de embargo ou interdição, contendo o ocorrido e as providências cabíveis para liberação, com encaminhamento de duas vias, sendo uma para a empresa contratada e a outra para a Secretaria responsável pelo contrato de prestação de serviço.

Art. 5º Na execução de trabalhos em altura, em alta tensão, incluindo valas, em espaço confinado, com presença de explosivos e inflamáveis, construção civil pesada ou outras circunstâncias condicionadas a situações especiais de trabalho, a empresa prestadora de serviço deverá cumprir criteriosamente as exigências das normas técnicas, bem como eliminar ou controlar os novos riscos advindos do desenvolvimento das atividades, ainda que não previstos inicialmente.

Art. 6º Em caso de acidente grave ou fatal sofrido por servidor público, empregado público, funcionário contratado ou terceiro, o fato deve ser comunicado à contratante para que sejam adotadas as providências cabíveis, sob pena de sofrer as sanções previstas na lei, além da obrigatória emissão da CAT nos termos e prazo legal, independentemente da gravidade do acidente de trabalho ocorrido ou o surgimento de doença ocupacional.

Parágrafo único. A obra ou serviço em que ocorra acidente fatal deverá ser paralisado de imediato, bem como deve ser comunicado o ocorrido às autoridades competentes e ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 7º A fiscalização, as recomendações e as exigências da contratante, nos termos deste Decreto, não eximem as empresas contratadas ou subcontratadas e os prestadores de serviços de sua responsabilidade primária civil ou criminal, em caso de acidentes, erros, falhas, negligência, imprudência, imperícia ou de descumprimento de normas legais.

Art. 8º A empresa ou sua subcontratada ficará sujeita às sanções cabíveis previstas pelo não cumprimento deste Decreto.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Art. 9º As minutas de editais e de contratos de obras e prestação de serviços devem observar e incorporar as disposições contidas neste Decreto.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste Decreto aos convênios e outros instrumentos congêneres celebrados pelo Município, os quais estarão sujeitos à fiscalização dos órgãos municipais.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 31 de março de 2025.

IEDA
MANZANO DE
OLIVEIRA:2764
9217809

Assinado de forma
digital por IEDA
MANZANO DE
OLIVEIRA:27649217809
Dados: 2025.04.01
09:12:55 -03'00'

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoal

JOSE
NAZARENO
ZEZE
GOMES:9855608
8872

Assinado de forma
digital por JOSE
NAZARENO ZEZE
GOMES:98556088872
Dados: 2025.04.01
10:46:35 -03'00'

JOSÉ NAZARENO ZEZE GOMES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

CONTRATADO: «**CONTRATADA**»

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): «**CRT**»

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: «NOME_RESP_LEGAL»

Cargo: «CARGO_RESP_LEGAL»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CPF: «CPF»

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).